



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO MÉDIA E TECNOLÓGICA**  
**INSTITUTO FEDERAL DE ALAGOAS**  
**REITORIA: Rua Doutor Odilon Vasconcelos, 103**  
**Jatiúca – Maceió - AL**  
**CEP: 57035-660**  
**Telefone: (82) 3194-1105/1184**  
**E-mail: [pregao@ifal.edu.br](mailto:pregao@ifal.edu.br)**

**EDITAL**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2017 - REGISTRO DE PREÇOS**

**Processo: 23041.022594/2016-02**

**Edital: [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br)**

**Abertura da sessão: 14/3/2018, às 8h30 (horário de Brasília)**

O Instituto Federal de Alagoas torna público, para conhecimento dos interessados, que se encontra aberto processo licitatório, na modalidade Pregão Eletrônico, **TIPO MENOR PREÇO POR GRUPO/LOTE, PARA REGISTRO DE PREÇOS, DESTINADO EXCLUSIVAMENTE À PARTICIPAÇÃO DE ME/EPP PARA O(S) GRUPO(S) CUJO(S) VALOR(ES) ESTIMADO(S) SE ENQUADRE(M) NA LEI Nº 123/2006. PARA OS DEMAIS, AMPLA CONCORRÊNCIA SEM RESERVA DE COTA PARA ME/EPP**, coordenado pelo(a) Pregoeiro(a) designado(a) pela Portaria n.º 22/GR de 4 de janeiro de 2017, objetivando a contratação de pessoa jurídica, cujo objeto está definido neste Edital, o qual obedecerá aos preceitos de Direito Público e, em especial, às disposições da Lei 10.520/2002, dos Decretos nº 3.555/2000, 5.450/2005, 8.538/2015, 7.174/2010, 7.892/2013, alterado pelo Decreto 8.250/2014, da Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei 8.666/93, com suas alterações e demais exigências deste Edital.

## **1. DO OBJETO**

**1.1.** Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços continuados de reprografia incluindo impressão, digitalização e reprodução (cópia), com fornecimento dos equipamentos em regime de comodato, seus acessórios e consumíveis, com sistema de gerenciamento e pessoal qualificado para manutenção preventiva e corretiva, instalação dos equipamentos,

suporte técnico local e orientação de usuários no uso dos equipamentos, substituição de equipamentos com defeito para minimizar o tempo de parada dos equipamentos em reparo, para o Estado de Alagoas, nos locais determinados pelo IFAL, conforme o item 8.9, para o ÓRGÃO GERENCIADOR e ÓRGÃOS PARTICIPANTES.

**1.2. Integram o presente Edital os seguintes anexos:**

**1.2.1. Anexo I: Termo de Referência;**

**1.2.1.1. Anexo I – A: Formulário de Apuração;**

**1.2.1.2. Anexo I – B: Planilha Modelo para Compensação de Franquia de Outsourcing de Impressão – Compensação Semestral;**

**1.2.1.3. Anexo I – C: Cenários de compensação semestral para outsourcing de impressão**

**1.2.1.4. Anexo I – D: Modelo de Proposta de Preços;**

**1.2.1.5. Anexo I – E: Termo de Compromisso e Responsabilidade;**

**1.2.2. Anexo II: Minuta da Ata de Registro de Preços; e**

**1.2.3. Anexo III: Minuta Contratual.**

## **2. DA MARGEM DE PREFERÊNCIA**

**2.1.** O objeto do presente certame NÃO está inserido em nenhum dos Decretos que estabelecem a aplicação de margens de preferência em licitações realizadas no âmbito da Administração Pública Federal. No entanto, para a contratação do objeto deste certame, será observada a preferência regulamentada pelo Decreto Nº 7.174/2010.

## **3. DO OBJETIVO**

**3.1.** Aprimorar o formato da contratação, em consonância com as medidas do IFAL, com o objetivo de aumentar a produtividade, facilitar o fluxo das informações, reduzir custos e agilizar os processos executados pelos servidores deste Instituto Federal, faz-se necessária a contratação de empresa especializada em serviços continuados de reprografia, com cópias monocromáticas e coloridas.

## **4. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO**

**4.1.** Conforme estabelece o Art. 49, inciso III da LC 123/2006, **não aplicar-se-á a este certame o disposto no Art. 48, inciso III da referida Lei, que dispõe sobre o estabelecimento de cota de até 25% (vinte e cinco por cento) do objeto para contratação de microempresas e empresas de pequeno porte, considerando-se que tal tratamento poderá representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado,** tendo em vista tratar-se de processo com regras específicas, voltadas a atender, por campus/unidade remota, à metodologia adotada pelo Programa na área de gastronomia, sendo os itens do pregão,

inclusive, agrupados em lotes para cada UG desta licitação.

**4.2.** A licitante deverá estar inscrita no sistema eletrônico “Comprasnet”, no sítio [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br) (o qual é de acesso livre – SICAFWEB) e deverá providenciar o seu credenciamento dentro do serviço “Pregão Eletrônico”.

**4.3.** Não serão admitidas a esta licitação empresas sob forma de consórcio, empresas suspensas de contratar com este IFAL ou impedidas de licitar com a Administração Pública, bem como as que estiverem em regime de falência ou concordata/recuperação judicial.

**4.4.** A licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, e que sua proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório, nos termos do art. 21, parágrafo 2º, do Decreto n.º 5.450/2005.

**4.5. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará a licitante às sanções previstas neste Edital.**

## **5. DO CREDENCIAMENTO**

**5.1.** As empresas interessadas em participar do certame deverão providenciar, previamente, o credenciamento perante a Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação, do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, provedor do Sistema Eletrônico utilizado nesta licitação, no site [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br).

**5.2.** O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.

**5.3.** O credenciamento da licitante dependerá de registro atualizado no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF.

**5.4.** O uso da senha de acesso pela licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao IFAL, qualquer responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

**5.5.** O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal da licitante e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

## **6. DOS IMPEDIMENTOS**

**6.1.** Não poderão concorrer, direta ou indiretamente, nesta licitação, empresas em estado de falência, em concurso de credores, dissolução ou liquidação, empresas que tenham sido declaradas inidôneas por qualquer órgão da Administração Pública, direta ou indireta, Federal,

Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, bem como as que estejam cumprindo pena de suspensão do direito de contratar ou licitar com a Administração Pública Federal e servidor de qualquer órgão ou entidade vinculada ao órgão promotor da licitação, bem como a empresa da qual tal servidor seja sócio, dirigente ou responsável técnico.

**6.2.** A(s) licitante(s) deverá(ão) manifestar em campo próprio do sistema eletrônico o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste Edital.

## **7. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS**

**7.1.** Os licitantes deverão encaminhar proposta com a descrição do objeto ofertado, até a data e hora marcadas para abertura da sessão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, quando, então encerrar-se-á, automaticamente, a fase de recebimento de propostas.

**7.2.** As Propostas de Preços deverão ser apresentadas pelo licitante, pelo seu **VALOR UNITÁRIO E TOTAL** de cada item.

**7.3.** Os licitantes deverão obrigatoriamente cotar todos os itens que compõem um lote, como condição de participação, considerando que o julgamento será realizado pelo **MENOR PREÇO POR LOTE**.

**7.4.** O licitante se responsabilizará por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras sua proposta e lances inseridos.

### **7.5. A proposta deverá ser elaborada, contendo obrigatoriamente:**

- “Proposta de preços” com a identificação do lote, contendo especificações detalhadas, unidades, quantidades, preços unitários e totais de cada item, e o preço total do lote;
- O prazo de validade da proposta é de 60 dias da apresentação, passando a ser igual ao de validade da Ata de Registro de Preços, após sua assinatura e publicação;
- Razão Social, endereço, telefone/fax, e-mail, nº do CNPJ/MF, banco, agência e conta-corrente;
- Cotar, sob pena de desclassificação, o preço para todos os itens que compõem o LOTE; e,
- Observar os valores unitários máximos admitidos constantes do Termo de Referência.

**7.6.** Não serão admitidas retificações ou alterações nas condições estabelecidas, uma vez recebidas às propostas em definitivo.

**7.7.** A apresentação das propostas implicará a plena aceitação, por parte do licitante, das

condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

**7.8.** Quaisquer tributos, encargos, custos e despesas, diretos ou indiretos, omitidos da proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou a qualquer título, devendo o fornecimento ser cumprido sem ônus adicional ao IFAL.

**7.9.** Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

**7.10.** Na preparação de sua proposta comercial, o licitante deverá consignar preços correntes de mercado, sem quaisquer acréscimos em virtude de expectativa inflacionária.

**7.11.** Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da **Lei nº 8.666/93**).

**7.12.** Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço total, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

**7.13.** A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

**7.14.** A desclassificação das propostas será sempre fundamentada e registrada no sistema, com possibilidade de acompanhamento “on line” pelos licitantes.

**7.15.** Conforme o § 1º do Artigo 30 do Decreto 5.450/2005, para efeito de classificação, somente será analisada a proposta final (dada como último lance) tal qual se apresente no Comprasnet, incluindo suas descrições, quantidades, valores e demais itens, sendo DESCONSIDERADAS quaisquer outras formas de apresentação, como aquelas anexadas durante a sessão (no link enviar anexo), ou as enviadas pelos Correios ou correio eletrônico, entre outras.

## **8. DA ABERTURA DAS PROPOSTAS E DA SESSÃO PÚBLICA**

**8.1.** Será iniciada a sessão pública do Pregão, com a divulgação das propostas de preços recebidas, passando o pregoeiro a avaliar a aceitabilidade das mesmas, verificando a compatibilidade do preço cotado e a conformidade da descrição do(s) serviço(s) ofertado com as exigências do Edital, sob pena de desclassificação no lote.

## **9. DA FORMULAÇÃO DE LANCES**

**9.1.** Classificadas as propostas, o(a) Pregoeiro(a) dará início à fase de lances, quando então

as licitantes poderão encaminhá-los, exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

**9.2.** As licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observado o horário fixado para a abertura da sessão e as regras estabelecidas neste Edital.

**9.3.** Os lances serão ofertados pelo valor unitário de cada ITEM.

**9.4.** A licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ela ofertado e registrado pelo sistema.

**9.5.** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

**9.5.1.** O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos.

**9.6.** No transcurso da Sessão Pública, as licitantes serão informadas em tempo real do valor dos menores lances registrados, vedada a identificação do seu detentor.

**9.7. Não serão admitidos cancelamentos, retificações de preços ou alterações nas condições estabelecidas, uma vez encerrada a fase de lances ou a partir de pronunciamento do pregoeiro. Os erros ou equívocos e omissões havidos nas cotações de preços, serão de inteira responsabilidade do proponente, não lhe cabendo, no caso de erro para mais e consequente desclassificação, qualquer recurso, nem tampouco, em caso de erro para menos, eximir-se do fornecimento do objeto da presente licitação, ficando o mesmo sujeito às penalidades previstas nesse Edital.**

**9.8.** A etapa de lances da sessão pública será encerrada por decisão do(a) Pregoeiro(a), mediante aviso de fechamento iminente dos lances, emitido pelo sistema eletrônico às licitantes, após o que decorrerá período de tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado também pelo sistema eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

**9.9.** No caso de desconexão do(a) Pregoeiro(a) no decorrer da etapa de lances, se o Sistema Eletrônico permanecer acessível às licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos praticados.

**9.10.** Quando a desconexão do(a) Pregoeiro(a) persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a Sessão do pregão na forma eletrônica será suspensa e reiniciada somente após a comunicação expressa aos participantes, no endereço eletrônico utilizado para divulgação.

**9.11.** Não poderá haver desistência da proposta e/ou dos lances ofertados, salvo se por motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceito pelo(a) Pregoeiro(a), sujeitando-se o proponente desistente às penalidades constantes do **item 18 deste Edital**.

**9.12.** O não-encaminhamento de lance pelo sistema eletrônico, até o encerramento dessa etapa no sistema, implicará a manutenção do último preço apresentado, para efeito de

ordenação das propostas.

## **10. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**

**10.1.** O pregoeiro efetuará o julgamento da proposta de menor preço por lote, após o encerramento da etapa de lances, podendo encaminhar pelo sistema eletrônico contrapropostas, diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance de menor valor, para que seja obtido preço melhor, bem como decidir sobre a sua aceitação. A negociação será realizada por meio do sistema eletrônico podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

**10.2.** Somente serão aceitas propostas cujos preços sejam compatíveis com os praticados no mercado.

**10.3.** Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor com valor superior ao preço máximo fixado ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

**10.3.1.** Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

**10.4.** Na hipótese da proposta ou do lance de menor preço não ser aceito ou se o licitante vencedor desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação na ordem de classificação, segundo o critério do menor preço por lote e assim sucessivamente até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital.

**10.5.** Ocorrendo a hipótese anterior, o pregoeiro poderá ainda negociar com o licitante, no sentido de se obter melhor proposta.

**10.6.** Sendo aceitável a proposta, o pregoeiro efetuará consulta “on-line” ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, para comprovar a regularidade do licitante.

**10.7.** Após o resultado classificatório correspondente e a homologação, o preço será registrado no Sistema de Registro de Preços do IF/AL, cujo resumo será publicado na imprensa oficial, para ciência dos interessados e efeitos legais.

**10.8.** A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, não cabendo direito à indenização de qualquer espécie. Fica facultada a utilização de outros meios contratuais, respeitada a legislação pertinente às licitações e ao sistema de registro de preços, assegurando-se ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

**10.9.** Ocorrendo empate nas condições estabelecidas no artigo 44 da Lei Complementar

123/2006 e seus incisos, será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte (caput do art. 44 da Lei Complementar 123/2006).

**10.10.** Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superior ao melhor preço (§ 2º do artigo 44 da Lei Complementar 123/2006).

**10.11.** Para efeito do disposto na condição anterior, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

**10.11.1.** A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado; (inciso I, artigo 45 da Lei Complementar 123/2006).

**10.11.2.** Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese da condição do **item 10.9**, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

**10.11.3.** No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido na condição do **item 10.10**, será realizado sorteio entre elas para que se identifique àquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

**10.11.4.** A microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

**10.11.5.** Na hipótese da não contratação nos termos previstos nesta seção, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

**10.11.6.** O disposto nos itens acima somente se aplicará quando a melhor oferta não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

**10.12.** Os preços propostos deverão conter até duas casas decimais, não sendo admitidos valores simbólicos, irrisórios ou iguais a zero, ensejando a desclassificação no item.

**10.13.** O CNPJ da proponente, empresa cadastrada no SICAF e habilitada na licitação, deverá ser o mesmo para efeito de emissão das notas fiscais e posterior pagamento.

**10.14.** Serão irrelevantes quaisquer ofertas que não se enquadrem nas especificações exigidas, ou Anexos não solicitados, considerando-se que pelo preço proposto, a empresa obrigará-se a executar os serviços descritos neste edital.

**10.15.** As propostas terão validade durante a vigência da Ata de Registro de Preços.



**10.16. No caso de divergência entre a especificação contida neste edital e a do sistema SIASG, prevalecerá a descrita neste Edital.**

**10.17. A falta de resposta do licitante aos questionamentos do Pregoeiro, no prazo por este estipulado durante a sessão pública, poderá acarretar àquele desistência do item ou aceitação das condições colocadas pelo Pregoeiro, referentes a determinado(s) item(ns), podendo ensejar inclusive classificação/desclassificação e sujeição às penalidades previstas nas normas pertinentes.**

## **11. DOS CRITÉRIOS DE HABILITAÇÃO**

### **11.1. Habilitação Jurídica:**

**11.1.1.** Registro Comercial, no caso de empresa individual;

**11.1.2.** Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

**11.1.3.** Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

**11.1.4.** Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

**11.1.5.** A documentação exigida no subitem 11.1 será dispensada no todo ou em parte, caso a licitante esteja cadastrada/atualizada no Sicaf.

### **11.2. Regularidade Fiscal, Trabalhista e de Idoneidade:**

**11.2.1.** Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF).

**11.2.2.** Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS: Certidão de Regularidade e Situação – CRS, emitida pela Caixa Econômica Federal.

**11.2.3.** Prova de regularidade relativa à Seguridade Social: Certidão Negativa de Débito – CND, emitida pelo Instituto Nacional de Serviço Social – INSS.

**11.2.4.** Prova de regularidade relativa aos débitos previdenciários: Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho – TST.

**11.2.5.** Prova de regularidade para com a fazenda estadual/municipal, conforme o caso,

do domicílio ou sede da LICITANTE.

**11.2.6.** CEIS - Cadastro de Empresas Inidôneas e Suspensas (CGU).

**11.2.7.** Cadastro de Inidôneos e Cadastro de Inabilitados (TCU)

**11.2.8.** Cadastro Nacional de Condenações por Improbidade Administrativa – CNIA (CNJ).

**11.2.9.** Quando ME ou EPP, deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade **fiscal**, mesmo que esta apresente alguma restrição. Neste caso, será assegurado o prazo de **5 (cinco) dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização e apresentação da documentação.

**11.2.10.** A documentação exigida no subitem 11.2 poderá ser verificada no Sicaf, em outros endereços eletrônicos oficiais disponíveis ou, se necessário, solicitada ao licitante.

### **11.3. Qualificação Técnica:**

**11.3.1.** Para comprovação de Qualificação Técnica, o licitante vencedor da fase de lances, deverá observar o **item 13 do Termo de Referência – Anexo I e apresentar, quando convocado pelo(a) Pregoeiro(a), através do sistema, mediante o link “Enviar Anexo”, Atestado de Capacidade Técnica**, emitido por Pessoa Jurídica de Direito Público ou Privado, atestando o fornecimento de materiais e/ou de que já executou serviços semelhantes.

### **11.4. Qualificação Econômico-financeira:**

**11.4.1.** Para fins de verificação da Qualificação Econômico-Financeira, o licitante vencedor da fase de lances deverá encaminhar, **quando convocado pelo(a) Pregoeiro(a), através do sistema, mediante o link “Enviar Anexo”, Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial/Concordata, expedida pelo Cartório Distribuidor da Sede da Pessoa Jurídica, indicando sua validade ou, no caso de a mesma não apresentar data de vencimento, considerar-se-á como válida a certidão que tiver sido expedida até 90 (noventa) dias antes de seu encaminhamento.**

**11.4.2** Para efeito de comprovação da boa situação financeira também serão verificados no SICAF os Índices de Liquidez Geral, Liquidez Corrente e Solvência Geral, calculados pelo Sistema, sendo admitidos somente índices superiores a 1 (um). Caso não seja possível

verificar tais índices no Sistema, a licitante deverá enviar, através da convocação do(a) Pregoeiro(a), por meio do link “Enviar Anexo”, o balanço patrimonial do último exercício explicitando os índices citados que poderão ser calculados pelas fórmulas abaixo:

1. 
$$\text{Liquidez Geral} = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$
2. 
$$\text{Solvência Geral} = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$
3. 
$$\text{Liquidez Corrente} = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

**11.4.3.** A licitante que apresentar índices econômicos iguais ou inferiores a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral, Solvência Geral e Liquidez Corrente deverá comprovar que possui patrimônio líquido equivalente a 10% (dez por cento) do valor total estimado da contratação ou do item pertinente (§§ 2º e 3º do Art. 31 da Lei 8.666/1993).

**11.5. O próprio Sistema Comprasnet registrará as seguintes Declarações no momento de inclusão da proposta de preços, não sendo necessário encaminhá-las:**

- a) **DECLARAÇÃO ME/EPP;**
- b) **Atendimento a todas as condições exigidas neste Edital;**
- c) **Inexistência de fatos impeditivos para sua habilitação neste certame, garantindo ainda estar ciente da obrigatoriedade de informar acerca de ocorrências posteriores;**
- d) **Cumprimento pleno às disposições normativas relativas ao trabalho do menor, contida na Lei nº 9.854, de 27/10/1999 e na Constituição Federal de 1988;**
- e) **Elaboração Independente de Proposta.**

**11.5.1.** De acordo com mensagem do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, por intermédio da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação – SLTI e do Departamento de Logística e Serviços Gerais – DLSG, divulgada no site [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br), as “Declarações” contidas no item 11.5, alíneas “a”, “b”, “c”, “d”, e “e” serão verificadas *on-line* e poderão ser impressas pelo(a) Pregoeiro(a), após o julgamento

da proposta de preços.

**11.5.2.** A empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país deverá apresentar também o decreto de autorização ou o ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

**11.5.3.** Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados ou atualizados no SICAF, inclusive quando houver necessidade do envio de anexos, deverão ser apresentados, **por meio do link “Enviar Anexo” do Sistema Compras Governamentais, após convocação do(a) Pregoeiro(a), no prazo por ele estipulado, prorrogáveis a seu critério, sendo de no mínimo 2 (duas) horas.**

**11.5.4.** Os documentos devem ser originais ou cópias autenticadas, e devem estar bem legíveis a quem desejar acessá-los no Sistema.

**11.5.5.** A função de enviar anexo do fornecedor desaparecerá quando o(a) Pregoeiro(a) clicar no botão “Encerrar Convocação”.

**11.5.6.** Serão inabilitadas as empresas que não atenderem às exigências do item 11.

**11.5.7.** Consoante preconiza o § 1º do Artigo 30 do Decreto 5.450/2005, os atos e documentos dos arquivos e registros digitais serão válidos para todos os efeitos legais, inclusive para comprovação e prestação de contas. Portanto, não DEVERÃO ser encaminhados documentos ORIGINAIS, nem pelos Correios, nem por qualquer outra forma.

**11.5.8.** No julgamento da habilitação e das propostas, o(a) Pregoeiro(a) poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

## **12. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO**

**12.1.** Até **02 (dois) dias úteis** antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar o presente instrumento convocatório através do correio eletrônico [pregao@ifal.edu.br](mailto:pregao@ifal.edu.br) ou **pelo (82) 3194-1184.**

**12.2.** A solicitação de esclarecimento de dúvidas a respeito de condições do Edital deverá ser efetuada pelas empresas interessadas em participar do certame, até o **3º (terceiro) dia útil** que anteceder a data fixada para a abertura da sessão pública, através do correio eletrônico [pregao@ifal.edu.br](mailto:pregao@ifal.edu.br).

**12.3.** Os pedidos de impugnações e esclarecimentos, bem como as respectivas respostas,

serão divulgados no site [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br), no link: acesso livre/pregões/agendados. O fornecedor, além do acesso livre, poderá visualizar também no menu principal, no link: “visualizar impugnações/esclarecimentos/avisos”.

### **13. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS**

**13.1.** Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, de forma imediata e motivada, **em campo próprio do sistema**, manifestar a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de **03 (três) dias** para apresentar as razões de recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentar contra-razões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente.

**13.2.** A falta de manifestação imediata e motivada da licitante quanto à intenção de recorrer, importará na decadência desse direito, ficando o(a) Pregoeiro(a) autorizada a adjudicar o objeto à licitante vencedora.

**13.3.** O acolhimento de recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

**13.4.** Decididos os recursos, a Autoridade Competente fará a adjudicação do objeto da licitação à licitante vencedora.

### **14. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO**

**14.1.** A adjudicação será viabilizada pelo(a) Pregoeiro(a) sempre que não houver recursos, caso contrário, por autoridade superior do Instituto, a quem caberá, em todo caso, a homologação do certame.

### **15. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

**15.1.** As despesas decorrentes da execução do(s) objeto(s) deste Edital correrão à conta dos recursos consignados no Orçamento do IF/AL.

### **16. DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E/OU EXECUÇÃO DO OBJETO DA LICITAÇÃO**

**16.1.** O serviço será prestado conforme Termo de Referência – ANEXO I deste Edital.

**16.2.** A empresa deverá, obrigatoriamente, prestar a totalidade do serviço solicitado, não sendo admitido o parcelamento, sob pena das sanções elencadas no **item 18** deste Edital.

**16.3.** O serviço deverá ser de primeira qualidade, obedecer às normas técnicas vigentes e exigências do Código de Defesa do Consumidor. Deverá ainda, conter especificações das

características peculiares de cada item e, **quando for o caso**, possuir em suas embalagens unitárias, especificações de peso, medida, quantidade, cor, orientações de empilhamento, período de garantia e demais informações que se fizerem necessárias para o perfeito manuseio e transporte dos mesmos.

**16.4.** A empresa licitante vencedora ficará obrigada a refazer/trocar, às suas expensas, o serviço/material que vier a ser recusado, sendo que o ato do recebimento não importará a sua aceitação.

**16.5.** A(s) licitante(s) vencedora(s) terá(ão) seu(s) serviço/produto(s) analisado(s) em sua totalidade, sendo que aquele(s) que não satisfizer(em) às especificações exigidas, será(ão) devolvido(s), devendo ser refeito/substituído(s) conforme Termo de Referência, a partir do contato feito pelo IFAL. **Telefone da DTI para dúvidas: (82) 3194-1154.**

## **17. DO REGISTRO DE PREÇOS**

### **17.1. DO ÓRGÃO GERENCIADOR**

**17.1.1. O INSTITUTO FEDERAL DE ALAGOAS – IFAL – REITORIA (UASG 158147)** é o Órgão Gerenciador responsável pela condução do conjunto de procedimentos para o presente registro de preços e gerenciamento da Ata de Registro de Preços dele decorrente.

#### **17.1.2. Cabe ao Órgão Gerenciador:**

- a)** Gerenciar a Ata de Registro de Preços provenientes do presente certame;
- b)** Conduzir eventuais renegociações dos preços registrados;
- c)** Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes de infrações no procedimento licitatório;
- d)** Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações; e
- e)** Realizar periodicamente pesquisa de mercado para comprovar a vantajosidade dos preços registrados.

### **17.2. DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES**

**17.2.1.** São Órgãos Participantes do presente Registro de Preços os órgãos ou entidades da administração pública que participarem dos procedimentos iniciais do Sistema de Registro de Preços e integrem a Ata de Registro de Preços, conforme relação contida no Termo de Referência.

#### **17.2.2. Caberá aos Órgãos Participantes:**

a) Manifestar, junto ao Órgão Gerenciador, mediante a utilização da Intenção de Registro de Preços, sua concordância com o objeto a ser licitado, antes da realização do procedimento licitatório;

b) Tomar conhecimento da Ata de Registros de Preços, inclusive de eventuais alterações, para o correto cumprimento de suas disposições; e

c) Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao Órgão Gerenciador.

### **17.3. DOS ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES**

**17.3.1.** Não será admitida adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

### **17.4. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**17.4.1.** Após o encerramento da etapa competitiva, sem prejuízo do resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado, os licitantes remanescentes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante vencedor da etapa de lances.

**17.4.2.** Após a homologação da licitação, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor, na sequência da classificação do certame, servirá de cadastro de reserva, no caso de exclusão do primeiro colocado da Ata, nas hipóteses previstas nos arts. 20 e 21 do Decreto Nº 7.892/2013.

**17.4.3. Serão registrados na Ata de Registro de Preços, nesta ordem:**

a) Os preços e quantitativos do licitante mais bem classificado durante a etapa competitiva; e

b) Os preços e quantitativos dos licitantes que tiverem aceito cotar seus bens ou serviços em valor igual ao do licitante mais bem classificado. Havendo mais de um licitante na situação de que trata o presente item, serão classificados segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva.

**17.4.4.** A Ata de Registro de Preços **terá a validade de 12 (doze) meses** a contar da data de sua **assinatura**.

**17.4.5.** Os quantitativos máximos estimados a serem adquiridos pelo Órgão Gerenciador e Órgãos Participantes deste certame são aqueles definidos no item Metas Físicas do Termo de Referência.

### **17.5. DOS PRAZOS E DAS CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**17.5.1.** Homologado o resultado deste Pregão, os licitantes mais bem classificados, observado o disposto no art. 13 do Decreto 7.892/2013, serão convocados para assinar a Ata de Registro de Preços, no prazo máximo de **5 (cinco) dias úteis**, contado da data do recebimento do documento oficial de convocação.

**17.5.2.** O prazo para que os licitantes classificados compareçam, após serem convocados, poderá ser prorrogado, uma única vez, por igual período, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo Órgão Gerenciador.

**17.5.3.** Quando o convocado não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo e condições estabelecidos no presente Edital, **poderá** o Órgão Gerenciador convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições do primeiro classificado.

**17.5.4.** Publicada na Imprensa Oficial, a Ata de Registro de Preços implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, conforme disposto no artigo 14 do Decreto n.º 7.892/2013.

**17.5.5.** Ao assinar a Ata de Registro de Preços, a empresa adjudicatária obriga-se a fornecer/executar os bens/serviços a ela adjudicados, conforme especificações e condições contidas neste Edital, em seus anexos e também na proposta apresentada, prevalecendo, no caso de divergência, as especificações e condições do Edital.

**17.5.6.** A recusa injustificada de fornecedor classificado em assinar a Ata de Registro de Preços, dentro do prazo estabelecido neste Edital, ensejará a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas e previstas neste Edital.

**17.5.7.** A existência de preços registrados não obriga a Administração a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada preferência ao **fornecedor registrado** em igualdade de condições.

**17.5.8.** A contratação com os fornecedores registrados será formalizada pelos órgãos interessados (Gerenciador e Participantes) por intermédio de **emissão de Nota de Empenho de Despesa**.

**17.5.9.** Na assinatura da Ata de Registro de Preços, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no Edital, as quais deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

**17.5.10.** Obedecendo ao disposto no § 2º do Artigo 27 do Decreto nº. 5.450/05, o vencedor da licitação que não fizer a comprovação referida no subitem anterior, ou quando, injustificadamente, recusar-se a assinar a Ata de Registro de Preços, poderá ser convocado outro licitante, desde que respeitada a ordem de classificação, para, após comprovados os requisitos habilitatórios e feita a negociação, assinar a Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das multas previstas em Edital e das demais cominações legais.



## **17.6. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**17.6.1.** Não será admitida adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

## **17.7. DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS**

**17.7.1.** Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao Órgão Gerenciador promover as negociações necessárias junto aos fornecedores.

**17.7.2.** Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, os fornecedores registrados serão convocados para negociação visando à redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

**17.7.3.** Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados no mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

**17.7.4.** A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original do certame.

**17.7.5.** Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, este poderá ser liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades, confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento, quando serão convocadas os demais fornecedores registrados para assegurar igual oportunidade de negociação.

**17.7.6. Quando da solicitação de revisão de preços registrados, o fornecedor deverá:**

**a)** Apresentar, por meio de planilha de composição dos preços, o cálculo efetivo dos custos e lucros no momento da licitação;

**b)** Comprovar o efetivo aumento dos custos, inclusive com aplicação dos descontos percentuais obtidos quando da licitação, por meio de planilha de composição dos preços que contenham o cálculo efetivo dos custos e lucros atualizados para a data da solicitação, a fim de que se possa verificar qual o valor atualizado restabeleceria as condições originais da proposta; e

**c)** Comprovar que a sazonalidade extrapolou os parâmetros ordinários, quais sejam os observados nos últimos anos, a fim de que se possa reconhecer a possibilidade do reequilíbrio econômico-financeiro.

**17.7.7. Não havendo êxito nas negociações,** o Órgão Gerenciador procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

## **17.8. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS**

### **17.8.1. O fornecedor terá seu registro cancelado quando:**

- a) O fornecedor que não comparecer ou se recusar a assinar ou receber, no prazo estabelecido, o termo contratual decorrente da Ata de Registro de Preços;
- b) Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- c) Não retirar a Nota de Empenho ou Instrumento equivalente no prazo estipulado neste Edital, sem justificativa aceitável;
- d) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- e) Sofrer sanção de suspensão temporária de participação em licitação, impedimento de contratar com a Administração ou declaração de inidoneidade previstas nos incisos III ou IV do caput do Art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou impedimento de licitar e contratar previsto no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002; e
- f) Houver razões de interesse público, devidamente comprovadas e justificadas.

**17.8.2.** O cancelamento de registro nas hipóteses previstas nos itens “b”, “c” e “e” do subitem acima será formalizado por despacho do Órgão Gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

### **17.8.3. O cancelamento do registro ocorrerá, a pedido do fornecedor, quando:**

- a) O fornecedor comprovar e justificar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior; e
- b) O fornecedor não puder cumprir o compromisso, em função de o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados, desde que devidamente comprovado e a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento.

**17.8.4.** Em qualquer das hipóteses anteriores, concluído o processo, o Órgão Gerenciador fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores registrados a nova ordem de classificação.

**17.8.5.** A Ata de Registro de Preços, decorrente desta licitação, será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de sua vigência.

## **18. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**18.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666/1993 e da Lei nº 10.520/2002, a Contratada que:**

1. Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
  2. Ensejar o retardamento da execução do objeto;
  3. Fraudar na execução do contrato;
  4. Comportar-se de modo inidôneo;
  5. Cometer fraude fiscal;
  6. Não mantiver a proposta.
2. A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
1. Advertência: por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;
  2. Multa moratória de 0,5 % (cinco décimos por cento) por dia no caso de paralisação na prestação dos serviços, calculada sobre o valor total do contrato a partir do segundo dia de atraso até o décimo dia de atraso e de 5% (cinco por cento), calculada sobre o valor total do contrato do 11º (décimo primeiro) dia de atraso até o 30º (trigésimo) dia de atraso, após o que será considerada a inexecução parcial ou total do contrato;
  3. Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;
    1. Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória terá o percentual de 0,3% (três décimos por cento) sobre o valor total do Contrato, por infração a qualquer cláusula ou condição do contrato, excluindo-se a multa compensatória por inexecução total, e aplicada em dobro na reincidência;
  4. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Alagoas, pelo prazo de até dois anos;
  5. Impedimento de licitar e contratar com a União com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos;
  6. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;
3. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666/1993, a Contratada que:
1. Tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
  2. Tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
  3. Demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
  4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666/1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.
  5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Contratante, observado o princípio da proporcionalidade.
  6. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF e no caso de suspensão de licitar, a Contratada será descredenciada por igual período.

7. **O valor das multas aplicadas deverá ser recolhido no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da notificação.** Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a Contratada pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou cobrada judicialmente. **Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da Contratada o valor devido será cobrado administrativa e/ou judicialmente.**

8. **A reincidência na aplicação de penalidades de multa, a juízo da Administração Superior da Contratante, poderá acarretar a rescisão do Contrato nos termos da legislação em vigor.**

9. **As penalidades aplicadas só poderão ser relevadas nas hipóteses de caso fortuito ou força maior, devidamente justificadas e comprovadas a juízo da Administração.**

As intimações e notificações se darão através da comunicação oficial estabelecida no subitem 9.1.20 do Termo de Contrato, quais sejam e-mail e telefone informados pela licitante à Contratada, que constam na Ordem de Serviço, independente de Aviso de Recebimento por Correios ou outros meios legais previstos, sendo publicadas no Diário Oficial da União os extratos das decisões finais de aplicação de penalidades.

## **19. DO PAGAMENTO**

**19.1.** O pagamento devido à CONTRATADA será efetuado por meio de Ordem Bancária, mediante a apresentação de faturas atestadas e visadas pelo órgão de fiscalização e acompanhamento do serviço/fornecimento do serviço/material, no prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir do atesto na fatura apresentada. **Telefone para dúvidas sobre pagamento: (82) 3194-1181.**

## **20. DO CONTRATO E DA NOTA DE EMPENHO**

**20.1.** O compromisso da entrega do objeto, de acordo com a necessidade e a critério do Ifal, será formalizado com a assinatura do Contrato e a entrega da Nota de Empenho pelo IFAL à CONTRATADA.

**20.2.** A futura contratada terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Termo de Referência.

**20.3.** O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada da futura contratada e aceita pela Administração.

**20.4.** Por se tratar de prestação de serviços de natureza continuada, os contratos a serem celebrados entre as unidades contratantes e a licitante terão vigência de 12 (doze) meses, a partir da data de publicação do extrato de cada contrato assinado, renováveis nos termos da Lei por até 60 (sessenta) meses.



**20.5.** Deverá haver um contrato para cada unidade contratante (refira-se ao item 8.9 deste documento).

**20.6.** Para formalização do contrato será verificado o cadastro informativo de créditos não quitados do setor público federal (CADIN).

**20.7.** A Nota de Empenho será emitida pela CONTRATANTE, quando da necessidade de executar o serviço, durante a vigência do Contrato.

**20.8.** Quando da necessidade do IFAL em executar o serviço ou parte dele, e dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o IFAL informará através de telefone ou e-mail à CONTRATADA e assinante da ATA de Registro de Preços que, no prazo de 05 dias a partir do recebimento do aviso, o IFAL emitirá a Nota de Empenho e entregará à CONTRATADA. **Telefone para dúvidas sobre Nota de Empenho: (82) 3194-1186.**

## **21. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**21.1.** O IFAL poderá revogar ou anular esta licitação, no todo ou em parte, nos termos do art. 49 da Lei n.º 8.666/93.

**21.2.** É facultado ao(à) Pregoeiro(a), auxiliado(a) pela Equipe de Apoio, proceder, em qualquer fase da licitação, diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente da proposta.

**21.3.** A apresentação da proposta de preços implica na aceitação plena e total das condições deste Pregão, sujeitando-se a licitante às sanções cabíveis.

**21.4.** As obrigações da contratada e do contratante são aquelas definidas no Termo de Referência, Anexo I, deste Edital.

**21.5.** Os casos omissos serão resolvidos pela Administração, que decidirá com base na legislação em vigor.

**21.6.** A contratação será formalizada por meio de emissão de Nota de Empenho, sendo regulada por todas as condições constantes do instrumento convocatório e da respectiva Ata de Registro de Preço.

Maceió, 28 de fevereiro de 2018.

APROVO:

---

**Ordenador de Despesas**



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
INSTITUTO FEDERAL DE ALAGOAS  
REITORIA

PRÓ-REITORIA DE DESENVOLVIMENTO INSTITUCIONAL  
DIRETORIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

**ANEXO I**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**1. OBJETO**

- 1.1. Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços continuados de reprografia incluindo impressão, digitalização e reprodução (cópia), com fornecimento dos equipamentos em regime de comodato, seus acessórios e consumíveis, com sistema de gerenciamento e pessoal qualificado para manutenções preventiva e corretiva, instalação dos equipamentos, suporte técnico local e orientação de usuários no uso dos equipamentos, substituição de equipamentos com defeito para minimizar o tempo de parada dos equipamentos em reparo, para todo o Estado de Alagoas, nos locais determinados pelo IFAL, conforme o item 8.9, para o ÓRGÃO GERENCIADOR e ÓRGÃOS PARTICIPANTES.
- 1.2. **Órgão Gerenciador:** IFAL – Reitoria (UASG 158147);
- 1.3. **Órgãos Participantes:** IFAL – Campus Arapiraca (UASG 152805); IFAL – Campus Batalha (UASG 158147); IFAL – Campus Benedito Bentes (UASG 158147); IFAL – Campus Coruripe (UASG 158147); IFAL – Campus Maceió (UASG 158381); IFAL – Campus Maragogi (UASG 152815); IFAL – Campus Marechal Deodoro (UASG 158380); IFAL – Campus Murici (UASG 152803); IFAL – Campus Palmeira dos Índios (UASG 158383); IFAL – Campus Penedo (UASG 152800); IFAL – Campus Piranhas (UASG 152802); IFAL – Campus Rio Largo (UASG 158147); IFAL – Campus Santana do Ipanema (UASG 152801); IFAL – Campus Satuba (UASG 158382); IFAL – Campus São Miguel dos Campos (UASG 152804) e IFAL – Campus Viçosa (UASG 158147).
- 1.4. Os serviços insertos neste Termo de Referência, dadas as suas características, enquadram-se no conceito de serviços comuns, conforme definido no parágrafo único, do Art. 1º, da Lei nº 10.520/2002 e no § 1º, do art. 2º, do Decreto nº 5.450/2005.
- 1.5. Fazem parte integrante do presente Termo de Referência os seguintes documentos:
- a) **Anexo I:** Formulário de Apuração (Modelo);
  - b) **Anexo II:** Planilha Modelo para Compensação de Franquia de Outsourcing de Impressão –

Compensação Semestral;

c) **Anexo III:** Cenário de Compensação Semestral para Outsourcing de Impressão;

d) **Anexo IV:** Modelo de Proposta de Preços;

e) **Anexo V:** Termo de Compromisso e de Confidencialidade.

## 2. JUSTIFICATIVA

- 2.1. A presente licitação se faz necessária para o aprimoramento do formato da contratação. Em consonância com as medidas do IFAL, com o objetivo de aumentar a produtividade, facilitar o fluxo das informações, reduzir custos e agilizar os processos executados pelos servidores deste Instituto Federal, faz-se necessária a contratação de empresa especializada em serviços continuados de reprografia, com cópias monocromáticas e coloridas.
- 2.2. Trata-se de um serviço essencial e contínuo para a Administração, considerando a necessidade de disponibilizar ferramentas de tecnologia da informação para controle, gerenciamento e padronização dos documentos impressos e copiados, que serão produzidos tempestivamente pelos servidores do IFAL. A utilização destes serviços promove eficiência, diminui o risco com perdas e agiliza o atendimento aos usuários internos e externos, além de colaborar para uma melhor governança corporativa.
- 2.3. Atualmente o IFAL não possui impressoras em seu parque tecnológico. Dessa forma, para optar por aquisição em detrimento à locação destes recursos, o instituto teria que, além de investir na aquisição de equipamentos, contratar empresa especializada para manutenção e aquisição de insumos para o seu funcionamento, o que geraria um aumento nos gastos sobre o objeto em tela.
- 2.4. Ainda objetivando a adequação da demanda em função da implantação do projeto PEN (Projeto Eletrônico Nacional), esclarecemos que:
- 2.4.1. A Instrução Normativa nº 2, de 30 de abril de 2008, que em seu Art. 7º estabelece que as atividades de conservação, limpeza, segurança, vigilância, transportes, informática, copeiragem, recepção, reprografia, telecomunicações e manutenção de prédios, equipamentos e instalações serão, de preferência, objeto de execução indireta optou-se pela contratação de prestação de serviços de reprografia nos moldes de fornecimento de equipamentos no regime de comodato e pagamento de franquias.
- 2.5. Justifica-se a contratação por LOTE, devido à busca pela melhoria contínua na abordagem e na sistematização dos serviços prestados, com vista ao alcance de maior eficiência e economicidade. Para tanto os itens foram agrupados num único lote visando garantir a redução de custos e compatibilidade entre os materiais e serviços. Como se trata de itens similares, que pertencem ao mesmo segmento de mercado com graus de complexidade idênticos, não se restringirá a competitividade de licitantes, já que um fornecedor que comercializa um dos itens, certamente comercializa os demais.
- 2.6. A contratação por LOTE contribuirá ainda para a melhor gestão do fornecedor, garantindo-se assim manutenção e suporte padronizados. Tal padronização minimizará o risco de que qualquer incidente, que gere a interrupção ou o atraso na produção e reprodução dos documentos impressos, comprometa a continuidade das atividades administrativas, de ensino, pesquisa e extensão da instituição, ao tempo em que o uso do papel ainda é significativo nos serviços burocráticos.

- 2.7. Quanto ao agrupamento da licitação em LOTE, há que se registrar que tal providência é necessária para viabilizar a contratação de maneira mais célere e eficiente, uma vez que os serviços licitados são interligados, ou seja, para que a Administração Pública obtenha um serviço eficaz com o menor dispêndio de recursos, faz-se necessário que uma única empresa preste os serviços continuados de reprografia para o IFAL. Seria dispendioso e de difícil administração contratual, por exemplo, uma empresa realizando o serviço de impressão monocromática e outra de impressão policromática. Some-se a isso, o fato de que o serviço de reprografia deve contemplar tanto o ÓRGÃO GERENCIADOR quanto os ÓRGÃOS PARTICIPANTES, atendendo ao disposto no § 2º do Decreto Nº 7.892/2013:

“[...] deverá ser evitada a contratação, em um mesmo órgão ou entidade, de mais de uma empresa para a execução de um mesmo serviço, em uma mesma localidade, para assegurar a responsabilidade contratual e o princípio da padronização”.

- 2.8. A escolha da proposta mais vantajosa levará em consideração o valor global do lote, sem prejuízo da análise dos preços unitários de cada item que o compõem.
- 2.9. Para que se concretize a vantajosidade para a Administração, através da licitação por menor preço global do lote, apenas a aquisição do lote na sua integralidade será permitida, já que o preço global é resultado da multiplicação de preços dos bens licitados pelas quantidades estimadas.

### **3. MODALIDADE DE LICITAÇÃO**

- 3.1. Sistema de Registro de Preços, através de Pregão na forma Eletrônico, do tipo Menor Preço Global por LOTE.

### **4. FUNDAMENTO LEGAL**

- 4.1. Lei nº 8.666/1993: institui normas para licitações e contratos da Administração Pública;
- 4.2. Lei nº 8.248/1991: dispõe sobre a capacitação e competitividade do setor de informática e automação;
- 4.3. Lei nº 10.520/2002: institui, no âmbito da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, nos termos do art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, modalidade de licitação denominada pregão, para aquisição de bens e serviços comuns, e dá outras providências.
- 4.4. Decreto nº 5450/2005: regulamenta o pregão, na forma eletrônica, para aquisição de bens e serviços comuns, e dá outras providências.
- 4.5. Decreto nº 7.892/2013: regulamenta o sistema de registro de preços previsto no Art. 15 da Lei nº 8.666/1993. Considerando: a conveniência do Órgão Gerenciador em adquirir os materiais objeto deste certame para mais de um órgão, bem como a necessidade de prover a Reitoria e os Campi com os bens almejados, hipótese prevista no inciso III do artigo 3º; a natureza do objeto, que não permite definir previamente o quantitativo a ser demandado pelo IFAL, hipótese prevista no inciso IV do artigo 3º;
- 4.6. Decreto nº 7.174/2010: regulamenta a contratação de bens e serviços de informática e automação



pela administração pública federal;

- 4.7. Instrução Normativa SLTI/MP no 04/2014: dispõe sobre o processo de contratação de Soluções de T. I. pelos órgãos integrantes do SISP;
- 4.8. Instrução Normativa SLTI/MP nº 01/2010: dispõe sobre os critérios de sustentabilidade ambiental na aquisição de bens, contratação de serviços ou obras pela Administração Pública Federal.
- 4.9. Deverão, também, sere observadas as seguintes normas técnicas:

- Diretiva Europeia RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances) : proíbe que certas substâncias perigosas sejam usadas em processos de fabricação de produtos tais como: cádmio (Cd), mercúrio (Hg), cromo hexavalente (Cr(VI)), bifenilos polibromados (PBBs), éteres difenilpolibromados (PBDEs) e chumbo (Pb);
- Resolução ANATEL 242/2000: regulamento para certificação e homologação de produtos de telecomunicações aplicável, apenas, se a solução proposta incluir equipamentos com interface interna de fax que deverão estar homologados naquele órgão;
- Em conformidade com o Art. 3º do Decreto 7174/2010 que trata das aquisições de bens de informática e automação, certificados emitidos pelo Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial, ou por instituições públicas ou privadas credenciadas, podendo esta ter validade internacional, de adequação dos seguintes requisitos:
  - Segurança para o usuário e instalações;
  - Compatibilidade eletromagnética;
  - Consumo de energia.
  - Os equipamentos propostos deverão estar em conformidade com o padrão internacional de consumo eficiente de energia ENERGY STAR;

- 4.10. Este Termo de Referência baseia-se no documento de Boas práticas, Orientações e Vedações que tem força normativa legal, estando vinculado à Portaria MP/STI nº 20, de 14 de junho de 2016, na forma de anexo, tendo sido assinado, em sua última versão, pelo Secretário de Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão em 20/01/2017 e publicado na mesma data.

## **5. REQUISITOS DE SEGURANÇA**

- 5.1.1. O preposto da CONTRATADA deverá assinar o Termo de Compromisso e de Confidencialidade (conforme Anexo V), assim como, os seus funcionários, responsáveis pelo suporte e manutenção, deverão assinar o respectivo Termo de Ciência.
- 5.1.2. Todas as ações de manutenção e suporte, assim como a bilhetagem dos serviços prestados, apenas poderão ser executados com o acompanhamento de, ao menos, um dos fiscais do contrato a ser celebrado.

## **5.2. REQUISITOS SOCIAIS, CULTURAIS E AMBIENTAIS**

- 5.2.1. Os prestadores de serviço devem se apresentar em trajes adequados à circulação em órgão e repartições públicas e o atendimento deve ser realizado de forma cortez, educada e discreta.
- 5.2.2. A documentação técnica / manuais necessários à instalação, operação do equipamento e treinamento devem apresentar o idioma português.
- 5.2.3. Os equipamentos deverão ser entregues devidamente acondicionados em embalagens individuais adequadas, que utilizem preferencialmente materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e a armazenagem.
- 5.2.4. Nenhum dos equipamentos fornecidos poderá conter substâncias perigosas como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenil polibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs) em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (RESTRICTION OF CERTAIN HAZARDOUS SUBSTANCES), comprovado através de certificação emitido por instituição credenciada pelo INMETRO ou órgão regulamentador internacional.
- 5.2.5. Todos documentos ou artefatos gerados pela contratada, salvo manifestação explícita pela CONTRATANTE deverão ser entregues em formato digital.
- 5.2.6. A CONTRATADA deverá apresentar documentos assumindo a responsabilidade pelo correto descarte dos toners vazios e/ou outros resíduos que venham a ser gerados na prestação do serviço além de outras ações visando critérios de sustentabilidade ambiental conforme disposto na SLTI/MP IN 01 de 19 de Janeiro de 2010.

## 6. METAS FÍSICAS

### 6.1. Das Especificações dos Equipamentos

| Tipo | Descrição                                        |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               |
|------|--------------------------------------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| I    | Impressora Laser Multifuncional monocromática A4 | Multifuncional monocromática com tecnologia laser A4; Velocidade de 35 ppm impressão/cópia/escâner colorido; Resolução mínima 600 x 600 dpi; duplex automático, alimentador de originais frente e verso automático para 50 folhas, Memória mínima de 512 MB, EXPANSÍVEL; Processador mínimo de 650 Mhz Placa de rede 10/100/1000 interna; Capacidade de escanear via rede colorido; Interfaces padrão USB 2.0; Sistemas operacionais: Windows XP, Windows Vista, Windows Sever, Macintosh ; alimentação de papel padrão mínima 300 folhas, Tamanho máximo papel ofício; Cópias múltiplas de 1 a 999; Redução/Ampliação de 25% a 400%; Gerenciamento de trabalho com 100 códigos de departamento, programas de trabalho e teclas de atalho; Capacidade de digitalização para email, Twain, PC, FTP e para USB. Velocidade do escanner simplex p&b 300dpi 35ipm e 18ipm Duplex; 600dpi simplex 20ipm e 11 ipm duplex; Cor 300dpi 14ipm simplex e 08ipm Duplex; Cor 600dpi simplex 7ipm e duplex 4.ipm; Formato de arquivos TIFF, XPS, PDF, JPEG. Protocolo suportado TCP/IP.<br>MODELO DE REFERÊNCIA: M2035DN/L |
| II   | Impressora Multifuncional monocromática A3       | Multifuncional laser monocromática A3; Velocidade mínima de 35 ppm impressão/cópia/escâner; Resolução mínima 600 dpi; duplex automático, alimentador de originais frente e verso automático para 100 folhas, Memória mínima de 1 GB; HD de 160GB; Placa de rede 10/100/1000 interna;                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          |

|     |                                                  |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     |
|-----|--------------------------------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
|     |                                                  | Capacidade de escâner via rede colorido; Interfaces padrão USB 2.0; Sistemas operacionais: Windows XP, Windows Vista, Windows Seven, Linux, Macintosh ; alimentação de papel padrão mínima 1.000 folhas, Tamanho do papel até A3; Redução/Ampliação 25% a 400%; Cópias múltiplas de 1 a 999; Senha de acesso ao equipamento.<br>MODELO DE REFERÊNCIA: TASKalfa 3501i                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                |
| III | Impressora Laser Multifuncional A3               | Multifuncional laser monocromática A3; Velocidade mínima de 55 ppm impressão/cópia/escâner; Resolução mínima 600 dpi; duplex automático, alimentador de originais frente e verso automático para 100 folhas, Memória mínima de 2 GB; HD de 160GB; Placa de rede 10/100/1000 interna; Capacidade de escâner via rede colorido; Interfaces padrão USB 2.0; Sistemas operacionais: Windows XP, Windows Vista, Windows Seven, Linux, Macintosh ; alimentação de papel padrão mínima 1.150 folhas, Tamanho do papel até A3; Redução/Ampliação 25% a 400%; Cópias múltiplas de 1 a 999; Senha de acesso ao equipamento;<br>MODELO DE REFERÊNCIA: TASKalfa 5501i                                                                                                                                                                                                                                           |
| IV  | Impressora Laser Multifuncional Policromática A4 | Multifuncional laser colorida A4; Velocidade 30 ppm e color; Resolução 600x600 dpi; Ampliação e redução de 25 a 400%; Multicópias de 1 a 999; Memória de 1 GB; HD 120GB; Contabilização para 50 departamentos; Linguagem de impressão PS3 (emulação), PCL6, XPS, PDF, Impressão Direta; Sistema Operacional Windows, MAC, Linux; Interface de rede 10/100/100/ USB 2.0; Capacidade mínima de papel de 100 folhas no Bypass e 250 na gaveta.<br>MODELO DE REFERÊNCIA: BIZHUB C35                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     |
| V   | Impressora Laser Multifuncional Policromática A3 | Multifuncional laser colorida A3; Resolução de 1200x1200dpi; Velocidade mínima de 25 ppm colorida para impressão/cópia/escaner colorido; Duplex automático; Alimentador de originais frente e verso automático; Memória mínima de 2Gb; HD interno de 250Gb; Placa de rede 10/100/1000 interna; Capacidade de escanear colorido via rede; Processador mínimo de 1GHz; Linguagem / Emulação: PCL6 e PostScript 3; Sistemas operacionais: Windows, Linux, Macintosh, Unix; Alimentação de papéis mínimo para 1000 folhas; Tamanho de papel até A3; gramatura até 300gr Redução/Ampliação (25-400%); Cópias múltiplas (1 – 999); controle de acesso através de senha; Resolução mínima da impressora de 1200x1200dpi, impressão tipo banner de 250x1000mm, gramatura até 300g/m², Capacidade de digitalização para email, PC, FTP, Twain.<br>MODELO DE REFERÊNCIA: BHC-258                              |
| VI  | Impressora Digital Colorida A3.                  | Impressora Digital Colorida A3, admitindo-se tecnologia LASER, LED ou JATO DE TINTA; Velocidade mínima de 120 ppm; Resolução de 600x600 dpi; Frente e verso automático; Alimentador automático para no mínimo 100 folhas; Múltiplas bandejas de papel; Grampeamento, perfuração, dobra e encadernação; Classificação padrão e agrupamento por quantidade; Pannel touch screen colorido; Impressão direta de uma unidade USB flash; Memória mínima 1Gb; HD 280Gb; Interface de rede 10/100/100 interna; Sistema operacional: LINUX; Sistemas operacionais suportados: Windows; Protocolos de rede: TCP/IP, HTTPS (SSL), DHCP, FTP, LPR, IPP, SNMP, Porta 9100 (porta RAW), IPV4, IPV6, IPsec; Resolução 600x600dpi; Suporta gramatura 210/m²; Capacidade de armazenamento de documentos, copiados, digitalizados ou armazenados em formatos PDF, TIFF e JPEG.<br>MODELO DE REFERÊNCIA: ComColor 7150 |

## 6.2. Quantitativo de Equipamentos por *Campi*

|  | EQUIPAMENTO |  |
|--|-------------|--|
|--|-------------|--|

| CAMPI                 | TIPO<br>1  | TIPO<br>2 | TIPO<br>3 | TIPO<br>4 | TIPO<br>5 | TIPO<br>6 | TOTAL      |
|-----------------------|------------|-----------|-----------|-----------|-----------|-----------|------------|
| ARAPIRACA             | 4          | 1         |           | 1         |           |           | 6          |
| BATALHA               | 5          | 1         |           | 1         |           |           | 7          |
| BENEDITO BENTES       | 2          |           |           |           |           |           | 2          |
| CORURIBE              | 3          | 1         |           | 1         |           |           | 5          |
| DIREAD                | 5          |           |           |           |           |           | 5          |
| MACEIÓ                | 27         | 3         | 3         | 1         |           | 1         | 35         |
| MARAGOGI              | 4          | 3         |           | 1         |           |           | 8          |
| MARECHAL DEODORO      | 10         | 1         |           |           |           |           | 11         |
| MURICI                | 7          | 1         |           | 1         |           |           | 9          |
| PALMEIRA DOS ÍNDIOS   | 11         |           | 2         |           | 1         |           | 14         |
| PENEDO                | 9          | 1         |           | 1         |           |           | 11         |
| PIRANHAS              | 8          |           | 1         | 1         |           |           | 10         |
| REITORIA              | 39         |           |           |           | 1         |           | 40         |
| RIO LARGO             | 2          |           |           | 1         |           |           | 3          |
| SANTANA DO IPANEMA    | 6          | 3         |           | 1         |           |           | 10         |
| SÃO MIGUEL DOS CAMPOS | 3          |           |           | 1         |           |           | 4          |
| SATUBA                | 14         |           |           | 1         |           |           | 15         |
| VIÇOSA                | 2          |           | 1         | 1         |           |           | 4          |
| <b>TOTAL</b>          | <b>161</b> | <b>15</b> | <b>7</b>  | <b>13</b> | <b>2</b>  | <b>1</b>  | <b>199</b> |

### 6.3. Quantitativo de Impressão

| LOTE 1              |                                            |                                            |
|---------------------|--------------------------------------------|--------------------------------------------|
| Campi               | ITENS                                      |                                            |
|                     | 1                                          | 2                                          |
|                     | Impressão monocromática (n° de impressões) | Impressão policromática (n° de impressões) |
| ARAPIRACA           | 43.000                                     | 1.000                                      |
| BATALHA             | 13.200                                     | 500                                        |
| BENEDITO BENTES     | 6.000                                      | 0                                          |
| CORURIBE            | 16.000                                     | 1.000                                      |
| DIREAD              | 13.500                                     | 0                                          |
| MACEIÓ              | 120.000                                    | 20.000                                     |
| MARAGOGI            | 42.000                                     | 1.000                                      |
| MARECHAL DEODORO    | 30.000                                     | 1.000                                      |
| MURICI              | 25.000                                     | 5.000                                      |
| PALMEIRA DOS ÍNDIOS | 72.000                                     | 3.000                                      |
| PENEDO              | 15.000                                     | 1.000                                      |
| PIRANHAS            | 25.000                                     | 500                                        |

|                                           |                   |                |
|-------------------------------------------|-------------------|----------------|
| REITORIA                                  | 87.000            | 3.000          |
| RIO LARGO                                 | 7.000             | 1.000          |
| SANTANA DO IPANEMA                        | 22.000            | 1.000          |
| SÃO MIGUEL DOS CAMPOS                     | 9.000             | 1.000          |
| SATUBA                                    | 42.000            | 1.000          |
| VIÇOSA                                    | 16.000            | 1.000          |
| TOTAL MENSAL                              | 603.700           | 42.000         |
| <b>TOTAL (12 MESES)</b>                   | <b>7.244.400</b>  | <b>504.000</b> |
| VALOR UNITÁRIO DA CÓPIA E IMPRESSÃO (R\$) | 0,07              | 0,63           |
| VALOR TOTAL DA CÓPIA E IMPRESSÃO (R\$)    | 507.108,00        | 317.520,00     |
| <b>VALOR TOTAL DO LOTE (R\$)</b>          | <b>824.628,00</b> |                |

- 6.4. O quantitativo apresentado neste Termo de Referência tomou como base o consumo de impressões realizadas no IFAL no ano de 2016. A partir deste levantamento, buscou-se uma redução neste quantitativo para atender o Decreto nº 8.540, art. 2º, Parágrafo Único.
- 6.5. A descrição dos itens apresentada no sítio eletrônico [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br) poderá divergir, no todo ou em parte, ao que está descrito na Tabela acima. Nesse caso, a LICITANTE deverá considerar a descrição dos itens da relação apresentada neste Termo de Referência.
- 6.6. As quantidades previstas neste Termo de Referência são estimativas máximas para um período de **12 (doze) meses**, validade da Ata de Registro de Preços, e cada Campi do INSTITUTO FEDERAL ALAGOAS reserva-se o direito de contratar, em cada item, o quantitativo que julgar necessário, podendo ser parcial, integral ou abster-se, a qualquer tempo, de contratar algum item especificado.

## 7. DOS CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

- 7.1. O critério para fins de julgamento da(s) proposta(s) será o de **MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE**, assim considerado o resultado do montante dos valores destinados ao pagamento dos serviços de impressão (itens 1 E 2) conforme item 6.3 deste Termo de Referência.
- 7.2. O critério de aceitabilidade da proposta será o valor total do **LOTE**, sendo declarada vencedora a Licitante que apresentar o **MENOR VALOR POR LOTE**.
- 7.3. O licitante deverá apresentar proposta para todos os itens que compõem o Lote.
- 7.4. Nas propostas ofertadas já deverão estar inclusos os tributos, fretes, taxas, seguros, encargos sociais, trabalhistas e as despesas decorrentes da execução do objeto. O Imposto de Renda de Pessoa Jurídica – IRPJ – e a Contribuição Social sobre o Lucro Líquido – CSLL -, que não podem ser repassados à Administração, não serão incluídos na proposta apresentada.
- 7.5. Quaisquer tributos, encargos, custos e despesas, diretos ou indiretos, omitidos da proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou a qualquer título, devendo o serviço ser cumprido sem ônus adicional ao IFAL.
- 7.6. Para a classificação das propostas o SISTEMA analisará automaticamente os itens dentro do GRUPO, sendo declarada vencedora do Lote tão somente a empresa que apresentar a proposta mais vantajosa

quando da combinação (Soma) dos valores finais de todos os itens. Sendo aceita, portanto, uma só empresa para o fornecimento dos serviços, sem que haja prejuízo da análise dos preços unitários de cada item que o compõem.

## **8. ESTIMATIVA DE PREÇOS**

**8.1.** O valor estimado para a presente licitação é o constante do item 6.3 do presente Termo de Referência e foi orçado pelo Departamento de Compras do Órgão Gerenciador, em conformidade com pesquisa de preço de mercado realizada em conjunto com a Diretoria de Tecnologia da Informação.

## **9. ESTRATÉGIA DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS**

### **9.1. DA UNIDADE DE MEDIDA**

**9.1.1.** A unidade de medida utilizada, para computar os serviços prestados, será a unidade de cópia e de impressão realizada, em formato A4, dividindo-se em cópias e impressões monocromáticas e coloridas. As impressões e cópias no formato A3, por serem eventuais, deverão ser computadas como 2 (duas) cópias no formato A4.

**9.1.2.** Para cada impressão ou cópia policromática, colorida, será considerada uma unidade para cada impressão ou cópia, independente do percentual de cor utilizado na impressão ou cópia, ou seja, uma impressão/cópia – uma unidade.

**9.1.3.** As digitalizações realizadas não serão computadas para efeitos de faturamento dos serviços prestados;

**9.1.4.** A contabilização do faturamento será iniciado a partir do início da prestação do serviço.

### **9.2. DA FRANQUIA**

**9.2.1.** Será adotado o sistema de FRANQUIA GLOBAL (soma de todas as franquias, independente do tipo e quantidade de equipamento, separando-as em monocromáticas e policromáticas) COMPENSÁVEL entre todos os equipamentos de cada unidade contratante, com apurações mensais e semestrais. A franquia compensável se aplicará durante toda a vigência contratual. Em caso de renovação contratual, o saldo de franquia, se existir, será zerado.

**9.2.2.** Somente haverá compensação na fatura do último mês de cada semestre contratual quando tiver havido pagamento de excedente de páginas impressas além da franquia mensal durante o respectivo período.

**9.2.3.** Esta contratação prevê, também, o uso mensal de cópias e impressões excedentes. Os valores de cópias e impressões excedentes serão apurados e pagos mensalmente, em função do valor unitário, na medida em que ultrapassarem a franquia de cópias e impressões por equipamento.

**9.2.4.** A cada mês, para fins de faturamento, deve haver apuração mensal do saldo. Se houver saldo de franquia deverá ser pago o valor da franquia e se houver excedente, deverá ser pago o valor da franquia acrescida do valor excedente do mês ou período equivalente de apuração, pelo valor

unitário de cópia e impressão excedente, de acordo com o que determina o documento de **Boas Práticas, orientações e vedações para contratação de serviços de outsourcing de impressão** da Secretária de Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão.

**9.2.4.1.** O valor unitário de cópia e impressão excedente a que se refere o subitem 9.2.4 deverá possuir apenas um valor unitário único por tipo de impressão (monocromática e policromática), que deverá corresponder a no máximo 50% (cinquenta por cento) do valor unitário de página impressa dentro da franquia mensal;

**9.2.5.** Na apuração semestral (sexto mês ou período equivalente) deverá ser observado a franquia global compensável, como segue:

- Caso no semestre não tenha havido produção de excedente deve-se, então, pagar a franquia do sexto mês;
- Caso tenha havido produção de excedente em alguns meses ou em alguns equipamentos, mas o somatório de páginas produzidas seja inferior ao somatório das franquias, então deve-se pagar a franquia do sexto mês menos os valores pagos de excedentes do semestre. Caso o valor de excedente a ser descontado seja maior que o valor da franquia, a diferença deverá ser compensada no próximo mês ou período equivalente.

**9.2.6.** Durante a compensação ao final de cada semestre contratual são previstos cinco cenários possíveis de ocorrer (vide Anexo III), dentro de duas situações principais, com a respectiva forma de cálculo, conforme exemplificado abaixo. O Anexo II apresenta uma planilha modelo de compensação semestral de franquia, exemplificando a aplicação das fórmulas com as legendas para as variáveis envolvidas nos cálculos.

**9.2.7.** Os quantitativos das franquias mensais contratadas serão cumulativos. Os quantitativos não utilizados durante o mês poderá ser utilizado até o final do contrato.

**9.2.8. O saldo de franquia monocromática compensará excedente de franquia policromática, e vice-versa, de acordo com o valor unitário de cada tipo de cópia e impressão.**

### **9.3. DA APURAÇÃO DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS**

**9.3.1.** Os serviços prestados serão apurados mensalmente, ou a cada intervalo correspondente a um mês, e através do relatório do Anexo I que poderá ser alterado segundo as conveniências das partes.

### **9.4. INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES**

**9.4.1.** Esta contratação refere-se à locação, em regime de comodato, de equipamentos de reprografia (impressão, cópia e digitalização) que executem funções em rede, permitam a definição de usuários e senhas, e que, entre outras funcionalidades, sejam novos e em linha de fabricação, garantindo assim a eficiência dos serviços prestados, a diminuição do tempo de parada dos equipamentos e a existência de peças de reposição disponíveis no mercado, evitando também constantes chamados de manutenção. Também, inclui serviços de manutenção e suporte técnico, assim como assistência técnica a ser prestado de acordo com os requisitos de nível de serviço especificado no item 8.11 deste documento. Os requisitos do nível de serviço se fazem necessários para que o início da

prestação de suporte técnico e manutenção possa ocorrer em no máximo 3 (três) horas, permitindo que a maioria dos chamados de suporte e manutenção possam ser atendidos no mesmo dia e não comprometendo as atividades diárias das unidades contratantes. São de responsabilidade da empresa a ser contratada todos os itens que contemplam a prestação do serviço como o fornecimento e disponibilidade dos equipamentos, software de gerenciamento de ativos e bilhetagem de páginas, assistência e suporte técnico, treinamento de usuários, reposição de peças e insumos / consumíveis.

9.4.1.1. Entende-se como **novos**, equipamentos em perfeito estado de funcionamento e em linha de fabricação durante a vigência do contrato.

9.4.2. Para efeitos de habilitação da licitante serão exigidos, em conformidade com o Art. 3º do Decreto 7174/2010 que trata das aquisições de bens de informática e automação, certificados emitidos pelo Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial, ou por instituições públicas ou privadas credenciadas, de adequação dos seguintes requisitos:

- Segurança para o usuário e instalações;
- Compatibilidade eletromagnética;
- Consumo de energia.

9.4.3. A empresa a ser contratada deverá fornecer todos os equipamentos de impressão, cópia e digitalização e todos os acessórios necessários, bem como as soluções de softwares associadas, contemplando inclusive, instalação nas dependências da contratante e nos endereços indicados, nas quantidades, especificações técnicas e demais características constantes neste documento.

9.4.4. Todos os equipamentos a serem fornecidos deverão ser novos, não reconicionados e/ou remanufaturados. Para comprovação, o licitante deverá apresentar, no ato da licitação, declaração própria, dirigida à licitação correspondente, enumerando todos os equipamentos contemplados na proposta e confirmando serem todos novos e não reconicionados, em linha de fabricação. A falta da declaração acima implicará na desclassificação da licitante.

9.4.5. Os equipamentos deverão permitir impressão frente e verso. Todos os equipamentos fornecidos deverão possuir interface de rede nativa. Os ativos de rede necessários para ativação dos equipamentos, bem como o devido fornecimento de energia (220 VAC), ficarão a cargo da contratada.

9.4.6. Somente serão aceito um fabricante de equipamentos por tipo, conforme o item 6.1 deste termo de referência, para padronização do parque de impressão, facilitando a utilização de DRIVERS e equipamentos pelos usuários. Todos os equipamentos deverão ser entregues acondicionados adequadamente, em caixas lacradas, de forma a permitir completa segurança durante o transporte.

9.4.7. Todos os equipamentos deverão ter, obrigatoriamente, tecnologia de impressão LASER ou LED para os itens de 1 a 5. No item 6 admiti-se ainda a tecnologia digital JATO-DE-TINTA, podendo ainda ser LASER ou LED, conforme consta no item 6.1 deste Termo de Referência. Deve ainda, possuir recurso de contabilização de páginas impressas e copiadas pelo próprio hardware, para contabilização e aferição dos volumes efetivamente impressos e copiados, possibilitando a auditoria dos serviços.

9.4.7.1. O documento encaminhado pelo Departamento de Segurança da Informação, Serviços e



Infraestrutura de Tecnologia da Informação, da Secretaria de Tecnologia da Informação - STI, denominado “Boas Práticas, orientações e vedações para contratação de serviços de outsourcing de impressão”, orienta a não contratação de equipamentos com tecnologias jato de tinta ou cera sólida **(a primeira pelo baixo rendimento dos cartuchos de tinta para grandes volumes e custo mais elevado por página e a segunda pela restrição da competitividade)**.

- 9.4.7.2. O equipamento especificado no Tipo VI do Item 6.1 deste termo de referência, não se encaixa no estudo realizado pela STI por se tratar de nova tecnologia onde possui alto rendimento dos cartuchos de tinta para grandes volumes e ainda menor custo em comparação a tecnologia laser. Sendo assim, optamos por esse tipo de equipamento, buscando menor custo para o serviço a ser contratado.
- 9.4.8. A empresa contratada deverá providenciar o desligamento, o transporte e a reinstalação de qualquer equipamento, na ocorrência de alteração do local de instalação dentro do mesmo prédio, ou entre prédios do mesmo endereço, quando solicitado, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas e sem custos para a contratante. Também a remoção dos equipamentos, em caso de rescisão ou encerramento do contrato, deverá ser feita pela contratada e sem ônus para a contratante.
- 9.4.9. Os equipamentos que devem ser disponibilizados pela empresa a ser contratada estão classificados no item 6 deste termo de referência.
- 9.4.10. Os equipamentos deverão manter compatibilidade com a rede lógica dos locais onde serão instalados e a contratante não promoverá nenhuma alteração em suas redes em função das necessidades da contratada.
- 9.4.11. Se necessário, a compatibilidade dos equipamentos a serem instalados com as instalações elétricas (220 VAC), de rede lógica e capacidade de carga do piso deverá ser verificada pelas empresas interessadas, diretamente com cada área competente, durante a vistoria facultativa prévia.
- 9.4.12. Os serviços contratados deverão ser executados em observância aos parâmetros e rotinas recomendados pela boa técnica, bem como às determinações da FISCALIZAÇÃO e ainda:
- 9.4.12.1. Todos os serviços de impressões/cópias deverão estar legíveis e sem falhas;
- 9.4.12.2. A quantidade de impressões e cópias efetivamente executadas será apurada por meio da soma de todas as impressões e cópias, de cada equipamento, aceitas concluídas do primeiro ao último dia de cada mês ou do período equivalente.
- 9.4.12.3. Todos os equipamentos e materiais utilizados na prestação dos serviços deverão atender as exigências mínimas de qualidade, observados os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle de qualidade industrial – ABNT, INMETRO, etc, atentando-se a CONTRATADA, principalmente, para as prescrições contidas no art. 39, VIII, da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).
- 9.5. DA LOGÍSTICA REVERSA
- 9.5.1. A logística reversa é de responsabilidade da empresa a ser contratada, devendo a mesma obedecer a todas as normas específicas vigentes, em especial o Decreto número 7.404/2010, o Decreto número 7.746/2012 e a instrução Normativa SLTI/MP número 01/2010, para a destinação final, inclusive de

restos de toner, cartuchos e embalagens dos produtos utilizados.

**9.5.2.** A empresa a ser contratada deverá apresentar Declaração de Sustentabilidade Ambiental, comprovando a correta destinação dos cartuchos e toners usados e o pleno atendimento da legislação citada acima.

## **9.6. DA SOLUÇÃO DE GERENCIAMENTO**

### **9.6.1. Características e Funcionamento:**

- Permitir acesso remoto ao equipamento;
- Contabilizar e limitar uso das cópias e impressões por usuário ou grupo com emissão de relatório;
- Ser passível de utilização na arquitetura WINDOWS (XP, VISTA, 7), LINUX ou MAC;
- Permitir impressões e cópias seguras através de senha;
- Monitorar os equipamentos (status do equipamento), informando que o equipamento está com falta de toner, papel encravado, tampa aberta, falta de papel, estatística do equipamento, todas as informações devem poder ser acessadas remotamente;
- Permitir que as impressões e cópias sejam identificadas por usuário e departamento;
- Permitir monitoramento do administrador via Web;
- Permitir a coleta dos dados mesmo que a conexão com o computador hospedando o banco de dados esteja falhando;
- Possibilidade de instalar as ferramentas de administração e relatórios em vários computadores da rede;
- Possibilidade de restringir o acesso à interface de administração por meio de uma senha;
- Configuração por impressora, com possibilidade de acrescentar um volume adicional por usuário ou grupo de usuário

### **9.6.2. RELATÓRIOS:**

**9.6.2.1.** Informar usuário, impressora, e volume para cada impressão/cópia contabilizada;

**9.6.2.2.** Inventário automático dos usuários e impressoras;

**9.6.2.3.** Administração de volume por grupos de impressoras/departamentos;

**9.6.2.4.** Agendamento automático da exportação dos dados em formato CSV;

**9.6.2.5.** Geração de relatórios personalizados a partir dos dados coletados;

**9.6.2.6.** Geração de planilha apresentando a repartição dos volumes de impressões, cópias e coloridos por usuário;

9.6.2.7. Permitir exportar dados para o formato CSV.

9.6.3. Outros recursos:

9.6.3.1. Geração de relatórios a partir dos campos configurados pelo administrador e informados pelo usuário.

9.6.3.2. Configuração de cotas de impressão individuais por usuário/grupo com bloqueio de impressão caso o usuário/grupo ultrapassar sua cota.

9.6.3.3. Configuração do bloqueio de impressão por usuário/grupo.

## 9.7. REQUISITOS DE PADRÕES E-PING E E-MAG

9.7.1. Tanto os equipamentos quanto o software de gestão devem viabilizar conformidade com as especificações técnicas detalhadas na e-PING. O conjunto que compõe a solução deve suportar as especificações do e-PING classificadas como A (Adotado) ou R (Recomendado), quando aplicável.

9.7.2. Destaca-se entre os requisitos, mas não se limita a:

9.7.2.1. Protocolo de transferência de hipertexto: Utilizar HTTP/1.1 (RFC 2616, atualizada pelas RFCs 2817, 5785, 6266 e 6585);

9.7.2.2. Diretório: LDAP v3 deverá ser utilizado para acesso geral ao diretório, conforme RFC 4510;

9.7.2.3. Sincronismo de tempo: RFC 5905 IETF - Network Time Protocol - NTP version 4.0;

9.7.2.4. Protocolos de gerenciamento de rede: Uso do protocolo SNMP, definido pelas RFC 3411 (atualizada pela RFC 5343 e RFC 5590) e 3418, como protocolo de gerência de rede. Versão 3;

9.7.2.5. Transferência de dados em redes inseguras: TLS – Transport Layer Security, RFC 5246 (atualizada pela RFC 5746 e RFC 5878). Caso seja necessário o protocolo TLS v1 pode emular o SSL v3.

## 9.8. ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS CORRELACIONADOS

9.8.1. Do Treinamento das Funcionalidades dos equipamentos

9.8.1.1. Na fase de implantação, a empresa a ser contratada deverá ministrar treinamento da equipe técnica da contratante, nas instalações desta, para a utilização, configuração, parametrização, gerenciamento e administração das funções e acessos.

9.8.1.2. O treinamento deverá ser realizado de forma presencial e para dois participantes de cada unidade contratante e abrangendo todos os tipos e modelos de equipamentos fornecidos. Os treinamentos serão coordenados pela contratante e poderão ser realizados no próprio local onde os equipamentos serão instalados.

9.8.1.3. A contratante se responsabilizará pelas salas de aula, recursos audiovisuais e estações de trabalho que se fizerem necessárias aos treinamentos.

9.8.1.4. A empresa a ser contratada poderá utilizar, se necessário para efeito de treinamento,

equipamentos específicos e de acordo com os modelos contratados, para estruturar ambiente específico de treinamento.

9.8.1.5. Todo treinamento e sua documentação deverão ser aprovados pela contratante e, depois de aprovado, passarão a fazer parte do acervo documental da mesma.

9.8.1.6. A empresa a ser contratada será responsável por especificar o ambiente necessário ao treinamento, assim como fornecer o material programático.

9.8.1.7. O conteúdo programático dos cursos deverá prever todas as funções necessárias para a correta operação dos serviços previstos por parte dos usuários, no mínimo para as seguintes tarefas:

9.8.1.7.1. Instruções básicas de operação dos equipamentos propostos;

9.8.1.7.2. Abastecimento de mídias especiais, como papel, transparências, envelopes e etiquetas;

9.8.1.7.3. Instruções básicas de operação dos softwares embarcados;

9.8.1.7.4. Solução dos principais problemas que poderão ocorrer durante a operação;

9.8.1.7.5. Instalação e customização de drivers nas estações de trabalho;

9.8.1.7.6. Interpretação das mensagens do painel de controle e leds de sinalização dos equipamentos;

9.8.1.7.7. Utilização da impressão através da bandeja manual.

9.8.1.7.8. Principais mensagens de alertas provenientes dos equipamentos, como por exemplo:

- Atolamentos;
- Níveis de consumíveis;
- Tampas de compartimentos abertas;
- Utilização de bandejas de saída para mídias de gramaturas maiores do que as especificadas, como cartões;
- Utilização de mídia em formatos não padronizados nos equipamentos;
- Demais funções e operações que a contratada julgar necessárias e deverão constar do conteúdo programático.

9.8.1.7.9. A empresa a ser contratada deverá dimensionar o período necessário para o treinamento, devendo finalizar no mesmo prazo da instalação.

9.8.1.7.10. Os custos de capacitação e treinamento da equipe da contratante deverão estar incluídos e distribuídos nos preços unitários propostos pela contratada.

9.8.1.7.11. Por ocasião deste treinamento, a CONTRATANTE apresentará ao(s) funcionário(s) operacionais da CONTRATADA o sistema de service desk GLPI (ou outro em operação) daquela (refira-se ao item a seguir).

## **9.8.2. Do Treinamento Da Solução de Gerenciamento**

**9.8.2.1.** A CONTRATADA deverá providenciar a instalação de uma licença da solução de gerenciamento por unidade CONTRATANTE e prestar treinamento no mesmo prazo da instalação dos equipamentos. O treinamento deverá ser realizado de forma presencial, na Reitoria da CONTRATANTE, para quatro funcionários e deve abranger a instalação e as funcionalidades do software Gerenciamento.

**9.8.2.2.** A contratante se responsabilizará pelas salas de aula, recursos audiovisuais e estações de trabalho que se fizerem necessárias aos treinamentos.

**9.8.2.3.** A empresa a ser contratada deverá utilizar, para efeito de treinamento, equipamentos contratados e previamente instalados, objetivando a configuração da solução contratada como um todo.

**9.8.2.4.** Todo treinamento e sua documentação deverão ser aprovados pela contratante e, depois de aprovado, passarão a fazer parte do acervo documental da mesma.

**9.8.2.5.** A empresa a ser contratada será responsável por especificar o ambiente necessário ao treinamento, assim como fornecer o material programático.

**9.8.2.6.** Os custos de capacitação e treinamento da equipe da contratante deverão estar incluídos e distribuídos nos preços unitários propostos pela contratada.

## **9.9. LOCAIS DE ENTREGA E IMPLANTAÇÃO**

**9.9.1.** O prazo de entrega dos bens, contratados em regime de comodato, e a ativação dos serviços é de 30 dias corridos, contados da assinatura do contrato, nos seguintes endereços:

**9.9.1.1.** Reitoria: Rua Odilon Vasconcelos, 103 (Esquina com a Av. Júlio Marques Luz), Jatiúca – Maceió-AL, CEP 57035-350 – Fone: 3194-1150.

**9.9.1.2.** Campus Maceió: Rua Mizael Domingues, 75 (esquina com a Rua Barão de Atalaia) - Poço – Maceió/AL – CEP: 57.020-600 – Telefone: (82) 2126-7000.

**9.9.1.3.** Campus Satuba: Rua 17 de Agosto, s/nº – Centro – Satuba/AL. CEP: 57.120-000.

**9.9.1.4.** Campus Palmeira dos Índios: Av. Alagoas, s/nº – Palmeira de Fora – Palmeira dos Índios/AL. Telefone: (82) 3421-9534 / 3421-9513.

**9.9.1.5.** Campus Marechal Deodoro: Rua Lourival Alfredo, 176 – Poeira - Marechal Deodoro/AL. CEP: 57.160-000 – Telefone: (82) 3263-1122.

**9.9.1.6.** Local provisório do Campus Arapiraca: Rua professor domingos correia, 1207, Ouro Preto, Arapiraca-AL, 57301-100

**9.9.1.7.** Maragogi: Rodovia al 101 norte, s/n, assentamento nova Jerusalém, Peroba, Maragogi-AL, 57955-000

**9.9.1.8.** Campus Murici: BR 104, KM 57, S/N, Conjunto Pedro Tenório Raposo, CEP: 57820-000,

Murici-AL.

- 9.9.1.9.** Campus Penedo: Rodovia AL101 Sul, Km 5 – Penedo/AL, CEP 57.200-000. Telefone: (82) 8113-9211 / 8119-7003.
- 9.9.1.10.** Campus Piranhas: Av. Sergipe, s/nº – Xingó - Piranhas, CEP 57.460-000.
- 9.9.1.11.** Local provisório do Campus Santana do Ipanema: AL 130, s/n; Bairro: Domingos Acácio – Santana do Ipanema/AL. CEP: 57.500-000.
- 9.9.1.12.** Local provisório do Campus São Miguel dos Campos: Escola Municipal Mário Soares Palmeira, Praça José Inácio, s/nº – Centro – São Miguel dos Campos/AL.
- 9.9.1.13.** Local provisório do Campus Viçosa: Escola Municipal São José, Rua Mota Lima, S/N – Centro – Viçosa/AL. CEP: 57.700-000.
- 9.9.1.14.** Local provisório do Campus Coruripe: Escola Nelson Araújo Lessa, Rua Professora Maria Petrúcia dos Santos, s/n - Zequinha de Azevedo – Coruripe/AL. CEP 57230-000.
- 9.9.1.15.** Local provisório do Campus Rio Largo: Escola Projeto Reviver da Infraero, BR 104, Km 91, Aeroporto Internacional Zumbi dos Palmares. Bairro: Prefeito Antônio Lins de Souza. CEP 57100-000. Rio Largo – AL.
- 9.9.1.16.** Campus Batalha: Polo Tecnológico Agroalimentar de Batalha, Avenida Governador Afrânio Lages, s/n. Bairro: Centro. CEP 57420-000. Batalha – AL.
- 9.9.1.17.** Local provisório do prédio da Diretoria de Educação à Distância – DIREAD: Rua João Gualberto Pereira do Carmo, nº 113, Ponta Verde, Maceió/AL. CEP.: 57035-260.
- 9.9.1.18.** Prédio do Almoxarifado da Reitoria: Av. Júlio Marques Luz, 222, Jatiúca, Maceió/AL. CEP 57035-700.
- 9.9.1.19.** Campus Avançado Benedito Bentes: Av. Cachoeira do Mirim, S/N. Benedito Bentes I. Maceió/AL – CEP.: 57084-000.

## **9.10. DA GARANTIA, MANUTENÇÃO E SUPORTE**

- 9.10.1.** A CONTRATADA deverá observar os seguintes requisitos de garantia, manutenção e suporte:
- 9.10.1.1.** Prestar o serviço suporte técnico 08 (oito) horas por dia, 5 (cinco) dias úteis por semana, durante todo o período de vigência do contrato, salvaguardados os casos de interrupções emergenciais;
- 9.10.1.2.** Fornecer número telefônico para contato e email para abertura e registro de chamadas ocorrências sobre o funcionamento do serviço contratado, com funcionamento 8 (oito) horas por dia, em horário comercial, e 5 (cinco) dias úteis por semana;
- 9.10.1.3.** Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATANTE em até 24 (vinte e quatro) horas corridas, por intermédio do preposto designado para acompanhamento do contrato, a contar de sua solicitação;

**9.10.1.4.** Comunicar à CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade nos serviços e prestar os esclarecimentos julgados necessários;

**9.10.1.5.** Caso detectado problema de funcionamento do serviço, que tenha a sua origem fora do escopo do objeto contratado, a CONTRATADA repassará as informações técnicas com a devida análise fundamentada que comprovem o fato para a CONTRATANTE, sem qualquer ônus para a mesma;

## **9.10.2. DO FORNECIMENTO DE INSUMOS E PEÇAS**

**9.10.2.1.** Todos os consumíveis (inclusive aqueles entendidos como Kit de manutenção, fusores, rolos, toners, cilindros, reveladores, etc.), peças e acessórios, todos de responsabilidade da contratada, deverão ser originais do fabricante dos equipamentos, não sendo admitidos, em hipótese alguma, produtos remanufaturados, similares, compatíveis, reenvasados e/ou recondicionados. O fornecimento de papel é de responsabilidade da contratante.

**9.10.2.2.** Os serviços de reposição dos componentes de manutenção operacional preventiva (fusores, reveladores, cilindros e peças que tenham necessidade de substituição pelo desgaste de uso) serão executados exclusivamente pelos profissionais da empresa a ser contratada, devendo respeitar os prazos de atendimentos descritos no item 9.10.3 deste Termo de Referência (Acordo de Níveis de Serviços).

**9.10.2.3.** A logística da empresa a ser contratada terá de contemplar a gestão de estoque de suprimentos em quantidade suficiente para atender à demanda por um período mínimo de um mês, em cada unidade contratante. Para os três primeiros meses de contrato, a quantidade de suprimentos a ser disponibilizada será em função do número de equipamentos. A partir do quarto mês, a contratada poderá solicitar, motivadamente, a revisão destes quantitativos com base no uso efetivo pela CONTRATANTE.

**9.10.2.4.** A empresa a ser contratada será responsável pela destinação ambientalmente correta para todos os recipientes dos suprimentos, peças e materiais utilizados nos equipamentos, obedecendo à legislação e orientações relativas ao compromisso com o meio ambiente. Os custos relativos ao fornecimento dos insumos e peças deverão estar incluídos e distribuídos nos preços unitários propostos pela contratada.

## **9.10.3. DO PLANO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA**

**9.10.3.1.** O Plano de Manutenção corretiva será executado, observados os requisitos a seguir:

- Não há obrigatoriedade de atendimento, por parte da CONTRATADA, fora do horário de expediente, e que o referido horário, somente para fins deste Termo de Referência, é de segundas às sextas-feiras das 08h às 18h;
- Por ocasião da manutenção corretiva, além da reposição de todas as peças e suprimentos que se fizerem necessários, exceto papel, a prestadora deverá:
  - Limpar, regular, ajustar e lubrificar a máquina e realizar testes em condições normais de uso de todas as partes vitais da mesma, caso seja necessário;
  - Substituir e consertar todas as peças que apresentarem defeito e desgaste pelo

uso normal do equipamento;

- Refazer o serviço que apresentar qualquer tipo de defeito ou que estiver fora das especificações contidas na proposta.
- O início do atendimento de chamados deverá ser efetuado em até 3 (três) horas a partir de solicitação feita até às 15 (quinze) horas do dia e até às 11 (onze) horas do dia seguinte, para chamados abertos após às 15 (quinze) horas do dia de véspera. Exclui-se dessa contagem os finais de semana e feriados;
- O período máximo de inoperância, parcial ou total, admitido para cada equipamento (conclusão do atendimento) será até o final do expediente do dia útil seguinte, contado do início do atendimento ao chamado de manutenção corretiva, salvo a ocorrência de fato devidamente justificado e aceito pela fiscalização do contrato;
- Caso se constate a necessidade de retirar qualquer peça (incluindo componente e material) para conserto, e o reparo demandar mais tempo do que o período máximo de inoperância de cada máquina copiadora, a CONTRATADA deverá substituir a mesma por outra, de mesma marca e modelo, pelo tempo necessário ao reparo;
- Para cada manutenção corretiva efetuada, a CONTRATADA deverá apresentar Relatório de Assistência Técnica, que conterá a data e hora do início e de término da manutenção e a descrição simplificada do trabalho realizado, nome, CPF e assinatura do técnico responsável, bem como aceitação/assinatura do fiscal do contrato;
- A manutenção corretiva deverá ser efetuada por ocasião de solicitação de serviços, tantas vezes quanto necessária, e deverá incluir a reposição de todas as peças e suprimentos que se fizerem necessários, exceto papel;
- A solicitação de manutenção corretiva será realizada através de telefone e email;
- Executar todos os testes de segurança especificados nos manuais técnicos dos equipamentos.
- Os custos de manutenção corretiva deverão estar incluídos e distribuídos nos preços unitários da proposta de fornecimento.

#### **9.10.4. DO PLANO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA**

**9.10.4.1.** A empresa a ser contratada deverá apresentar, junto com a proposta de fornecimento de equipamentos e prestação de serviços, o procedimento de manutenção preventiva, incluindo a periodicidade e as atividades relacionadas.

**9.10.4.2.** A empresa a ser contratada poderá antecipar a manutenção preventiva quando da realização de uma manutenção corretiva. Para tanto a empresa deverá atualizar junto a contratante, o cronograma de execução de manutenção preventiva.

**9.10.4.3.** Os custos de manutenção preventiva deverão estar incluídos e distribuídos nos preços unitários propostos pela contratada.

#### **9.11. DO ACORDO DOS NÍVEIS DE SERVIÇO.**



9.11.1. Os serviços deverão ser executados com base nos parâmetros mínimos relacionados no Acordo de Níveis de Serviço (ANS) aqui definidos.

9.11.2. O objetivo do ANS é vincular o pagamento dos serviços aos resultados alcançados, em complemento à mensuração dos serviços efetivamente prestados, não devendo as reduções de pagamento, originadas pelo descumprimento dos ANS, ser interpretadas com penalidades ou multas, as quais exigem a abertura do regular processo administrativo e do contraditório.

| Indicador 01                  |                                                                      |
|-------------------------------|----------------------------------------------------------------------|
| DA IMPLANTAÇÃO DOS SERVIÇOS   |                                                                      |
| Item                          | Descrição                                                            |
| Finalidade                    | Garantir a disponibilidade da solução.                               |
| Meta a cumprir                | Instalação e disponibilidade no prazo.                               |
| Medição                       | Dias de atraso da instalação e disponibilidade.                      |
| Forma de acompanhamento       | Prazo de implantação.                                                |
| Periodicidade                 | Conforme prazo de implantação.                                       |
| Mecanismo de Cálculo          | Dias de atraso.                                                      |
| Vigência                      | Durante a implantação.                                               |
| Faixas de ajuste no pagamento | Por dia de atraso: 0,2 Pontos.                                       |
| Sanções                       | Advertência e multa conforme estabelecido neste Termo de Referência. |
| indicador 02                  |                                                                      |
| ASSISTÊNCIA E SUPORTE TÉCNICO |                                                                      |
| Item                          | Descrição                                                            |
| Finalidade                    | Garantia da prestação do serviço.                                    |
| Meta a cumprir                | Disponibilidade plena do serviço                                     |
| Instrumento de medição        | Chamado técnico.                                                     |
| Forma de acompanhamento       | Início do atendimento do chamado em até 3 horas                      |
| Periodicidade                 | Mensal.                                                              |
| Mecanismo de Cálculo          | Horas de atraso para atendimento do chamado.                         |
| Início de Vigência            | Durante toda a vigência do contrato.                                 |
| Faixas de ajuste no pagamento | Por hora de atraso: 0,2 Pontos.                                      |
| Sanções                       | Advertência e multa conforme estabelecido neste Termo de Referência. |
| Indicador 03                  |                                                                      |
| DOS SUPRIMENTOS               |                                                                      |
| Item                          | Descrição                                                            |

|                                      |                                                                      |
|--------------------------------------|----------------------------------------------------------------------|
| <b>Finalidade</b>                    | Garantir a prestação do serviço.                                     |
| <b>Meta a cumprir</b>                | Disponibilidade plena do serviço                                     |
| <b>Instrumento de medição</b>        | Suprimentos em estoque.                                              |
| <b>Forma de acompanhamento</b>       | Ficha de acompanhamento.                                             |
| <b>Periodicidade</b>                 | Mensal.                                                              |
| <b>Mecanismo de Cálculo</b>          | Dias de atraso para reposição do estoque de suprimentos.             |
| <b>Início de Vigência</b>            | Durante toda a vigência do contrato.                                 |
| <b>Faixas de ajuste no pagamento</b> | Por dia de atraso: 0,2 Pontos.                                       |
| <b>Sanções</b>                       | Advertência e multa conforme estabelecido neste Termo de Referência. |

## 10. VISTORIA

Será facultada, às empresas interessadas em participar do procedimento licitatório, a realização de vistoria do local onde será executado o objeto contratado, devendo efetuar seu agendamento prévio. A vistoria poderá ser realizada até um dia antes da data prevista para a abertura do certame e para cada vistoria realizada deverá ser emitido o respectivo termo.

## 11. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

11.1. Além das obrigações resultantes da observância da Lei nº 8.666/93, são obrigações da CONTRATANTE:

- 11.1.1. Nomear gestor e fiscais do contrato;
- 11.1.2. Encaminhar formalmente a demanda por meio de Ordem de Serviço;
- 11.1.3. Receber o objeto fornecido pela contratada que esteja em conformidade;
- 11.1.4. Aplicar à contratada as sanções administrativas regulamentares e contratuais cabíveis, observando o devido processo legal;
- 11.1.5. Liquidar o empenho e efetuar o pagamento à contratada, dentro dos prazos preestabelecidos em contrato;
- 11.1.6. Comunicar à contratada todas e quaisquer ocorrências relacionadas com o fornecimento dos bens e/ou da prestação do serviço;
- 11.1.7. Proporcionar todas as facilidades à CONTRATADA para o bom andamento dos serviços dentro das normas estabelecidas pelo Edital e Contrato;
- 11.1.8. Prestar aos funcionários da CONTRATADA as informações e esclarecimentos de que disponha e que eventualmente venham a ser solicitados;
- 11.1.9. Acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços objeto do contrato;
- 11.1.10. Manifestar-se formalmente em todos os atos relativos à execução do Contrato, em especial, aplicação de sanções, alterações e reajustes do Contrato, se for o caso;

- 11.1.11. Analisar e atestar os documentos de cobrança apresentados pela CONTRATADA, pelos serviços prestados. Caso haja incorreção nos documentos recebidos, os mesmos serão devolvidos à CONTRATADA para as devidas correções. A nova contagem dos prazos para análise, ateste e pagamento recomeçará quando da reapresentação dos documentos devidamente corrigidos;
- 11.1.12. Disponibilizar papel para os equipamentos objeto da contratação;
- 11.1.13. Efetuar os pagamentos devidos;
- 11.1.14. Formalizar as solicitações de manutenção corretiva por meio de solicitação de serviços, quando não atendidas verbalmente, e enviá-las à CONTRATADA pelos meios de comunicação disponibilizadas por esta.

## **12. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

- 12.1. São responsabilidades da contratada além de toda e qualquer outra prevista neste Termo de Referência e no Edital de licitação:
  - 12.1.1. Atender prontamente quaisquer orientações e exigências do fiscal do contrato, inerentes à execução contratual;
  - 12.1.2. Propiciar todos os meios e facilidades necessárias à fiscalização do contrato, cujo representante terá poderes para sustar o fornecimento ou a prestação do serviço, total ou parcialmente, em qualquer tempo, sempre que considerar a medida necessária;
  - 12.1.3. Manter a produtividade ou a capacidade mínima de fornecimento do objeto contratado;
  - 12.1.4. Conferir todos os parâmetros e elementos que subsidiarão os serviços, correndo por sua exclusiva responsabilidade a constatação e aferição dos mesmos;
  - 12.1.5. Assumir inteira responsabilidade técnica pela execução dos serviços, pela confiabilidade e efetividade dos trabalhos que executar, obedecendo às recomendações e exigências do fabricante dos materiais;
  - 12.1.6. Instalar os equipamentos, no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, a contar da assinatura do Contrato, no local indicado pelo contratante, devendo as instalações adicionais necessárias também serem atendidas no mesmo prazo, contados, neste último caso, a partir do recebimento pela CONTRATADA da solicitação da CONTRATANTE;
  - 12.1.7. Instalar os equipamentos, de acordo com os tipos e modelos contratados em perfeita condição de funcionamento e produtividade, para uso exclusivo da Administração nos endereços e nas quantidades indicadas, correndo as despesas por sua exclusiva conta e responsabilidade, inclusive com fornecimento inicial e periódico de todo o material de consumo necessário ao bom funcionamento do equipamento, exceto papel, na condição de sempre existir em estoque da CONTRATANTE uma unidade de suprimento e material, Estoque Reserva. E assim, mantê-los durante toda vigência do contrato e o tempo de locação, garantindo a CONTRATANTE o uso regular e eficaz do mesmo;
  - 12.1.8. Relatar à fiscalização do contrato toda e qualquer irregularidade ou situação inclusive de ordem funcional, constatada durante a execução dos serviços, cujo saneamento dependa de autorização para execução ou de providências por parte da CONTRATANTE, especialmente se representar risco para

o patrimônio público;

- 12.1.9. Garantir que todos os materiais a serem empregados nos serviços serão de boa qualidade, atendendo aos padrões de mercado, e deverão satisfazer as especificações e recomendações do fabricante e fornecedor, e nas quantidades necessárias para suprir a demanda;
- 12.1.10. Executar, de forma contínua, a manutenção técnica, mecânica e operacional dos equipamentos instalados, de modo a manter a continuidade dos serviços, a plena e eficaz capacidade produtiva, através de pessoal de seu quadro técnico qualificado e sem qualquer ônus, encargos ou responsabilidades para a CONTRATANTE, devendo os respectivos serviços serem executados por sua conta e responsabilidade exclusiva, no local e durante o horário de expediente normal da contratada;
- 12.1.11. Atender às solicitações para reinstalação de equipamentos decorrente de sua transferência de local, no prazo máximo de 01 (um) dia útil, admitindo-se prorrogação por igual período, mediante prévia e expressa justificativa da CONTRATADA e autorização da CONTRATANTE, ainda sem quaisquer ônus;
- 12.1.12. Efetuar a reposição dos suprimentos do equipamento em até 24 (vinte e quatro) horas a partir do chamado técnico;
- 12.1.13. Proceder à substituição do equipamento dependente de assistência técnica por outro em perfeito estado de funcionamento no prazo máximo de 1 (um) dia útil, sem ônus para a CONTRATANTE e sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas no Contrato;
- 12.1.14. Substituir, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas a partir da comunicação, todas as partes, componentes, acessórios ou peças defeituosas da máquina, restabelecendo o seu funcionamento, sem ônus para a CONTRATANTE;
- 12.1.15. Proceder, em conjunto com o fiscal do contrato, às leituras dos medidores das copiadoras e das impressoras para fins de faturamento, respeitando o período relativo ao mês, ou período equivalente, solicitando ao servidor fiscal do contrato, atesto do relatório de leitura. Os mesmos relatórios não poderão conter rasuras, devendo ser assinados sob carimbos identificadores dos representantes da CONTRATADA e do CONTRATANTE;
- 12.1.16. Assumir os gastos e despesas que se fizerem necessárias para o atendimento das obrigações decorrentes do Contrato, tais como ferramentas, transportes, peças, lâmpadas, partes e acessórios dos equipamentos, utilizando para isso componentes originais, assim como a presença de um supervisor técnico para assegurar o perfeito andamento dos mesmos, sempre que o representante que o fiscal do contrato solicitar;
- 12.1.17. Responder pelas perdas e danos causados por seus empregados, ainda que involuntariamente, às instalações do prédio, mobiliário, máquinas, equipamentos e demais bens da União, ou de propriedade de terceiros sob responsabilidade da contratante, durante a execução do serviço, substituindo os referidos bens por outros semelhantes, no prazo de até 10 (dez) dias após decisão final, devendo ser oportunizada à CONTRATADA defesa prévia;
- 12.1.18. Fornecer crachá de identificação, exigindo o uso do mesmo nas dependências da CONTRATANTE, para o pessoal designado à execução dos serviços de assistência técnica;
- 12.1.19. Promover a instrução e treinamento técnico ao pessoal de operação (servidores usuários) indicado

pela CONTRATANTE, quando da instalação inicial do equipamento, bem como quando da substituição por outro com características de operações diferentes do inicialmente instalado, e, a qualquer momento, por solicitação da CONTRATANTE, arcando com todas as despesas;

- 12.1.20. Disponibilizar número de central de atendimento, que será utilizado pela CONTRATANTE para os chamados de assistência técnica;
- 12.1.21. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, sem prévio consentimento por escrito da CONTRATANTE;
- 12.1.22. Faturar os serviços efetivamente prestados durante o mês de competência ou período equivalente;
- 12.1.23. Lançar na Nota Fiscal as especificações dos serviços, indicando data de emissão, mês de referência ou período equivalente, valor respectivo e outros dados necessários à perfeita compreensão do documento de cobrança, devendo estar anexo à mesma o demonstrativo de utilização de material e consumo do mês de referência;
- 12.1.24. Dar entrada na fatura para pagamento dos serviços prestados, até o quinto dia útil do mês subsequente ou período equivalente, devendo anexar à referida fatura o relatório previsto no documento Termo de Referência;
- 12.1.25. Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;
- 12.1.26. Respeitar e fazer cumprir a legislação de proteção ao meio ambiente, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;
- 12.1.27. Reparar, corrigir, remover, refazer ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, os serviços, peças ou materiais em que se verificarem imperfeições, vícios, defeitos ou incorreções;
- 12.1.28. Celebrar Contrato após a homologação do certame;
- 12.1.29. Designar um representante, ou preposto, perante a CONTRATANTE, bem como informar os meios de comunicação disponíveis para a recepção das solicitações emitidas pela CONTRATANTE;
- 12.1.30. Manter durante toda a execução do Contrato em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 12.1.31. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato, consoante o art. 65, § 1º, da Lei no 7.666/93. Quando do acréscimo de outros equipamentos, estes deverão apresentar condições de funcionamento semelhantes daqueles contratados;
- 12.1.32. Responsabilizar pela sinalização e segurança de pessoas no local dos serviços;
- 12.1.33. Orientar os seus empregados de que não poderão se retirar dos prédios ou instalações da CONTRATANTE portando volumes ou objetos, sem a devida autorização da fiscalização do contrato e liberação no posto de vigilância da CONTRATANTE;
- 12.1.34. Substituir, sempre que exigido pela fiscalização do contrato, qualquer profissional integrante das equipes de trabalho cuja atuação, permanência e/ou comportamento sejam julgados inadequados,

prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios à disciplina da CONTRATANTE ou ao interesse do serviço público;

- 12.1.35. Assumir todos os encargos e despesas que se fizerem necessários para o adimplemento das obrigações decorrentes da contratação, tais como: mão-de-obra para manutenção preventiva e corretiva das máquinas, transportes, fretes, ferramentas, peças, software e acessórios, inclusive de consumo (cilindro, toner, revelador e demais que se fizerem necessários), excetuando-se apenas o papel destinado à produção de cópias;
- 12.1.36. Manter vínculo empregatício formal, expresso, com os seus empregados, sendo responsável pelo pagamento de salários e todas as demais vantagens, recolhimento de todos os encargos sociais e trabalhistas, além de seguros e indenizações, taxas e tributos pertinentes, conforme a natureza jurídica da CONTRATADA, bem como por quaisquer acidentes ou mal súbito de que possam ser vítimas, quando em serviço, na forma como a expressão é considerada na legislação trabalhista, ficando ressalvado que a inadimplência da CONTRATADA para com estes encargos não transfere à CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do Contrato;
- 12.1.37. Responder, civil, penal e administrativamente por quaisquer danos materiais ou pessoais ocasionados, direta ou indiretamente, à CONTRATANTE ou a terceiros, por seus empregados, por sua ação ou omissão, dolosa ou culposamente, nos locais de trabalho, na prestação dos serviços contratados, inclusive por acidentes, morte, perda ou destruições, devidamente apurado por competente processo administrativo, com direito ao contraditório e a ampla defesa;
- 12.1.38. Ressarcir o valor correspondente aos danos causados em bens de propriedade da CONTRATANTE, o qual será calculado de acordo com o preço de mercado e recolhido por depósito a favor da CONTRATANTE através de GRU (Guia de Recolhimento da União) no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis a partir da notificação, garantida previamente a ampla defesa e o contraditório. Se o valor dos danos não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que a CONTRATADA fizer jus. Em caso de saldo insuficiente, o valor complementar será cobrado administrativamente e/ou judicialmente. A reparação dos danos causados em bens de propriedade de terceiros deverá ser efetuada aos mesmos, no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados do recebimento da notificação;
- 12.1.39. Arcar com todos os custos e encargos resultantes da execução dos serviços, tais como: encargos sociais; trabalhistas; previdenciários; tributos; taxas; peças, fretes, contribuições fiscais e parafiscais; emolumentos e suas majorações; translaços; transporte, alimentação; acomodações; etc., incidentes ou que vierem a incidir sobre o objeto do Contrato, inclusive seguro contra acidentes no trabalho, assim como ferramental, equipamentos de segurança, ficando ciente de que não se estabelece, por força da prestação dos serviços objeto deste Termo de Referência, qualquer relação de emprego entre a CONTRATANTE e os empregados que a CONTRATADA fornecer para execução dos serviços;
- 12.1.40. Não haver prestação de serviço por cônjuge, companheiro (a) ou parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau, de agente público que exerça cargo em comissão ou função de confiança no âmbito do Ministério da Fazenda, em atenção à vedação contida no Decreto no 7.203, de 4 de junho de 2010;
- 12.1.41. Dar cumprimento a todas as determinações e condições estabelecidas no Edital da Licitação, seus anexos e complementos. Conferir todos os parâmetros e elementos que subsidiarão os serviços, correndo por sua exclusiva responsabilidade a constatação e aferição dos mesmos;

### **13. DO ÓRGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇOS**

- 13.1. Sempre que aplicável o órgão gerenciador de registro de preços deverá observar as responsabilidades determinadas no Artigo 18 e inciso III da Instrução Normativa SLTI/MP 04/2014;
- 13.2. Efetuar o registro do licitante e firmar a correspondente ata de registro de preços;
- 13.3. Conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações de condições, produtos ou preços registrados;
- 13.4. Aplicar penalidades por descumprimento do pactuado na ata de registro de preços;
- 13.5. Autorizar ou não o fornecimento do objeto para órgão não participante da ata de registro de preço, desde que prevista no instrumento convocatório, consultando o beneficiário da ata e verificando condições de fornecimento, de forma a evitar extrapolações dos limites de produtividade ou de capacidade mínima de fornecimento do objeto contratado;
- 13.6. Definir mecanismos de comunicação com os órgãos participantes;
- 13.7. Definir mecanismos de controle de fornecimento do objeto contratado;

### **14. DA MARGEM DE PREFERÊNCIA**

- 14.1. **O objeto do presente certame NÃO está inserido em nenhum dos Decretos que estabelecem a aplicação de margens de preferência em licitações realizadas no âmbito da Administração Pública Federal.**
- 14.2. No entanto, para a contratação do objeto deste certame, será observada a preferência regulamentada pelo Decreto Nº 7.174/2010.

### **15. DA HABILITAÇÃO**

- 15.1. **Para efeitos de habilitação da licitante serão exigidos:**
  - 15.1.1. Todos os requisitos exigidos para apresentação da proposta da licitante;
  - 15.1.2. Em conformidade com o Art. 3º do Decreto 7174/2010 que trata das aquisições de bens de informática e automação, certificados emitidos pelo Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial, ou por instituições públicas ou privadas credenciadas, podendo esta ter validade internacional, de adequação dos seguintes requisitos:
    - Segurança para o usuário e instalações;
    - Compatibilidade eletromagnética;
    - Consumo de energia.
  - 15.1.3. O licitante deverá apresentar, no ato da licitação, declaração própria, dirigida à licitação correspondente, enumerando todos os equipamentos contemplados na proposta e confirmando serem todos novos e não recondicionados, em linha de fabricação. A falta da declaração acima implicará na desclassificação da licitante.

15.1.4. Declaração de Sustentabilidade Ambiental, comprovando a correta destinação dos cartuchos e toners usados e o pleno atendimento da legislação aplicável.

**15.2. Habilitação Jurídica:**

15.2.1. Registro Comercial, no caso de empresa individual;

15.2.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

15.2.3. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

15.2.4. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

**15.3. Regularidade Fiscal:**

15.3.1. Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF).

15.3.2. Prova de regularidade relativa a créditos tributários federais e à dívida ativa da União: Certidão Negativa de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (CND), expedida pela Secretaria da Receita Federal.

15.3.3. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS: Certidão de Regularidade e Situação – CRS, emitida pela Caixa Econômica Federal.

15.3.4. Prova de regularidade relativa aos débitos previdenciários: Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho – TST.

15.3.5. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da LICITANTE.

**15.4. Qualificação Econômico-financeira:**

15.4.1. Comprovar boa situação financeira da LICITANTE, aferida com base nos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e liquidez Corrente (LC) maiores que um (>1), inclusive com a apresentação (se for o caso) de Balanço Patrimonial do último exercício explicitando os índices citados que poderão ser calculados pelas fórmulas abaixo:

$$1. \text{Liquidez Geral} = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$2. \text{Solvência Geral} = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$3. \text{Liquidez Corrente} = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$



**15.4.2.** A LICITANTE que apresentar índices econômicos iguais ou inferiores a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral, Solvência Geral e Liquidez Corrente deverá comprovar que possui patrimônio líquido equivalente a 10% (dez por cento) do valor total estimado da contratação ou do item pertinente.

**15.4.3.** Certidão Negativa de Pedido de Falência ou Concordata, expedida pelo Cartório Distribuidor da sede da pessoa jurídica.

**15.4.4.** A comprovação de regularidade jurídico-fiscal de ME e EPP dar-se-á de acordo com os artigos 42 e 43, §§ 1º e 2º, da Lei Complementar nº 123/2006.

### **15.5. Qualificação Técnica:**

**15.5.1.** Mínimo de 2 (dois) atestados de capacidade técnica, emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado (este com firma reconhecida) e apresentados em papel timbrado do emitente, contendo o nome da empresa, a identificação dos signatários, endereço completo, telefone, e se for o caso, correio eletrônico, para contato, que comprovem que a licitante prestou ou está prestando serviços pertinentes e compatíveis em características, quantidades e prazos, com o objeto da licitação.

a) Entende-se como compatível, em relação ao prazo, a demonstração de deter uma experiência mínima de 03 (três) anos no mercado do objeto licitado. A definição de experiência temporal mínima encontra guarida no Acórdão TCU 2939/2010-Plenário.

b) Entende-se como compatível, em relação ao prazo, a demonstração de ter prestado serviços com a disponibilização de no mínimo 70% (setenta por cento) do quantitativo de impressões/mês previsto neste projeto, nos termos do art. 19, §7º, da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 02 de 30 de abril de 2008.

c) Para a comprovação da experiência e do quantitativo mínimos previstos, respectivamente, nas alíneas “a” e “b”, será aceito o somatório de atestados.

d) O(s) Atestados de Capacidade Técnica deverão referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigentes.

e) Somente serão aceitos atestados expedidos após a conclusão do contrato ou se decorrido, pelo menos, 01 (um) ano do início de sua execução, exceto se firmado para ser executado em prazo inferior.

f) A licitante deverá disponibilizar todas as informações necessárias à comprovação de legitimidade dos atestados solicitados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local onde foram prestados os serviços.

### **15.6. Documentação Complementar:**

**15.6.1.** Declaração de que não possui em seu quadro de pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos, para fins do disposto no

inciso XXXIII, do Art. 7º, da Constituição Federal.

**15.6.2.** Em atendimento à determinação do Tribunal de Contas da União, constante do Acórdão Nº 1.793/2011 do Plenário, serão realizadas, ainda, consultas:

**15.6.2.1.** ao CEIS (Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas), disponível no sítio [www.portaltransparencia.gov.br](http://www.portaltransparencia.gov.br); e

**15.6.2.2.** ao Cadastro Nacional de Condenações por improbidade Administrativas (CNCIA) do Conselho Nacional de Justiça, disponível no sítio [http://www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php), com vistas a identificação de possíveis registros impeditivos da contratação;

**15.6.2.3.** Conteúdo programático do treinamento;

## **16. DOS MECANISMOS FORMAIS DE COMUNICAÇÕES**

**16.1.** Os instrumentos formais de comunicação entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA são os que seguem:

- Relatórios e atas de reunião;
- Ordens de serviço e de Fornecimento de Bens;
- Nota de empenho;
- Termos de Recebimento;
- Chamados abertos e registrados através de email;
- Ofícios;
- Demais Termos previstos no instrumento convocatório.

**16.2.** A comunicação entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA, para fins de encaminhamento de Ordens de Fornecimento de Bens ou outro documento, ocorrerá sempre através do preposto, ou seu substituto, designado pela CONTRATADA.

**16.3.** A contratada deverá manter o endereço, contato telefônico e eletrônico, dados do SICAF permanentemente atualizados, sob pena de aplicação de penalidades. A comunicação se dará por e-mail ou telefone, que será informado no preâmbulo do termo de contrato, cuja confirmação deve ser feita em até 02(dois) dias corridos do seu envio, quando se dará o recebimento ficto, estando passível das penalidades previstas no Edital e no contrato a não atualização dos contatos eletrônico e telefônico, seja através do SICAF ou contato direto com a Contratante.

## **17. DA SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO, SIGILO E DAS NORMAS DE SEGURANÇA**

**17.1.** Tendo em consideração que a CONTRATADA poderá ter acesso às instalações e informações da CONTRATANTE na prestação dos serviços de instalação e de suporte e manutenção, o preposto da CONTRATADA deverá assinar o Termo de Compromisso e de Confidencialidade, assim como, os seus funcionários, responsáveis pelo suporte e manutenção, deverão assinar o respectivo Termo de Ciência quando da prestação de serviço. Todas as ações de manutenção e suporte, apenas poderão ser executados com o acompanhamento de, ao menos, um dos fiscais do contrato a ser celebrado.

## **18. FORMA DE PAGAMENTO**

- 18.1.** O pagamento será efetuado mensalmente, mediante emissão de Ordem Bancária para depósito em conta corrente a favor da CONTRATADA, em 30 dias após apresentação da Nota Fiscal/Fatura e comprovação do resultados obtidos, devidamente atestada por servidor designado para acompanhar e fiscalizar o contrato, conforme o disposto no art. 67 da Lei no 8.666/93.
- 18.2.** O aceite dos serviços prestados por força desta contratação será feito mediante ateste das Notas Fiscais, correspondendo tão somente aos serviços efetivamente PRESTADOS.
- 18.3.** Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a CONTRATANTE.
- 18.4.** Será verificada, ainda, a regularidade fiscal, através de consulta “on-line” ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, ou na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei no 8.666/93, bem como ao cadastro informativo de créditos não quitados do setor público federal (CADIN).
- 18.5.** Em hipótese alguma serão pagos serviços não utilizados ou não contratados.
- 18.6.** Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela CONTRATANTE, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação da seguinte fórmula:
- $$I = (TX/100) / 365$$
- EM = I x N x VP, onde:
- I = Índice de atualização financeira;
- X = Percentual de taxa de juros de mora anual;
- EM = Encargos moratórios;
- N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
- VP = Valor da parcela em atraso.
- 18.7.** Na hipótese de pagamento de juros de mora e demais encargos por atraso, os autos devem ser instruídos com as justificativas e motivos, e ser submetidos à apreciação da autoridade superior competente, que adotará as providências para verificar se é ou não caso de apuração de responsabilidade, identificação dos envolvidos e imputação de ônus a quem deu causa.
- 18.8.** Após o encerramento do contrato, os serviços utilizados decorrentes desta contratação deverão ser cobrados no prazo máximo de 60 (sessenta).

## 19. DO CONTRATO

- 19.1. A futura contratada terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Termo de Referência.
- 19.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada da futura contratada e aceita pela Administração.
- 19.3. Por se tratar de prestação de serviços de natureza continuada, os contratos a serem celebrados entre as unidades contratantes e a licitante terá vigência de 12 (doze) meses, a partir da data de publicação do extrato do contrato assinado, renováveis nos termos da Lei por até 60 (sessenta) meses.
- 19.4. Deverá haver um contrato para cada unidade contratante (refira-se ao item 8.9 deste documento).
- 19.5. Para formalização do contrato será verificado o cadastro informativo de créditos não quitados do setor público federal (CADIN).

## 20. DA GARANTIA CONTRATUAL

- 20.1. A CONTRATADA apresentará garantia, no prazo de até **10 (dez) dias** após a assinatura do Contrato, na modalidade descrita na Lei nº 8.666/93, correspondente ao percentual de **5% (cinco por cento)** do valor total do contrato.
- 20.2. A garantia prestada deverá formalmente cobrir pagamentos não efetuados pela CONTRATADA referentes a:
- a) prejuízos ou danos causados ao CONTRATANTE;
  - b) prejuízos ou danos causados a terceiros pelo CONTRATADA;
  - c) toda e qualquer multa contratual;
  - d) quaisquer obrigações não cumpridas pela CONTRATADA em relação ao Contrato previstas no ordenamento jurídico do país.

## 21. DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

- 21.1. A contratação será acompanhada e fiscalizada por servidor a ser designado pela Unidade Gestora da Licitação.
- 21.2. O fiscal da contratação terá, entre outras, as seguintes atribuições:
- a) Expedir ordens de fornecimento;
  - b) Proceder ao acompanhamento técnico da execução dos serviços;
  - c) Fiscalizar a execução do Contrato quanto à qualidade desejada;
  - d) Comunicar à Contratada o descumprimento do contrato e indicar os procedimentos necessários ao seu correto cumprimento;
  - e) Solicitar à Administração a aplicação de penalidades por descumprimento de cláusula contratual;
  - f) Fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas às obrigações contratuais;

- g) Atestar as notas fiscais relativas a execução dos serviços para efeito de pagamentos;
- h) Recusar o objeto que for entregue fora das especificações contidas no Contrato ou que forem executados em quantidades divergentes daquelas constantes na ordem de serviços;
- i) Solicitar à Contratada e a seu preposto todas as providências necessárias ao bom e fiel cumprimento das obrigações.

## **22. SANÇÕES:**

22.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666/1993 e da Lei nº 10.520/2002, a Contratada que:

- 22.1.1. Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
- 22.1.2. Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- 22.1.3. Fraudar na execução do contrato;
- 22.1.4. Comportar-se de modo inidôneo;
- 22.1.5. Cometer fraude fiscal;
- 22.1.6. Não manter a proposta.

22.2. A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- 22.2.1. Advertência: por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;
- 22.2.2. Multa moratória de 0,5 % (cinco décimos por cento) por dia no caso de paralisação na prestação dos serviços, calculada sobre o valor total do contrato a partir do segundo dia de atraso até o décimo dia de atraso e de 5% (cinco por cento), calculada sobre o valor total do contrato do 11º (décimo primeiro) dia de atraso até o 30º (trigésimo) dia de atraso, após o que será considerada a inexecução parcial ou total do contrato;
- 22.2.3. Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;
  - 22.2.3.1. Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória terá o percentual de 0,3% (três décimos por cento) sobre o valor total do Contrato, por infração a qualquer cláusula ou condição do contrato, excluindo-se a multa compensatória por inexecução total, e aplicada em dobro na reincidência;
- 22.2.4. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Alagoas, pelo prazo de até dois anos;
- 22.2.5. Impedimento de licitar e contratar com a União com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos;
- 22.2.6. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a



Contratante pelos prejuízos causados;

22.3. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666/1993, a Contratada que:

22.3.1. Tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

22.3.2. Tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

22.3.3. Demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

22.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666/1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

22.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Contratante, observado o princípio da proporcionalidade.

22.6. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF e no caso de suspensão de licitar, a Contratada será descredenciada por igual período.

**22.7. O valor das multas aplicadas deverá ser recolhido no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da notificação.** Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a Contratada pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou cobrada judicialmente. **Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da Contratada o valor devido será cobrado administrativa e/ou judicialmente.**

**22.8. A reincidência na aplicação de penalidades de multa, a juízo da Administração Superior da Contratante, poderá acarretar a rescisão do Contrato nos termos da legislação em vigor.**

**22.9. As penalidades aplicadas só poderão ser relevadas nas hipóteses de caso fortuito ou força maior, devidamente justificadas e comprovadas a juízo da Administração.**

22.10. As intimações e notificações se darão através da comunicação oficial estabelecida no subitem 9.1.20 deste Termo de Contrato, quais sejam e-mail e telefone informados pela licitante à Contratada, que constam na Ordem de Serviço, independente de Aviso de Recebimento por Correios ou outros meios legais previstos, sendo publicadas no Diário Oficial da União os extratos das decisões finais de aplicação de penalidades.

|                                        |                              |                                     |
|----------------------------------------|------------------------------|-------------------------------------|
| Integrante Requisitante                | Integrante Técnico           | Integrante Administrativo           |
| Nome: Fernando Antonio Corado Carneiro | Nome: Lucas Torquato de Melo | Nome: Nailena Maika da Rocha Vieira |
| Matrícula SIAPE: 1094680               | Matrícula SIAPE: 2084519     | Matrícula SIAPE:                    |



|                |                |                |
|----------------|----------------|----------------|
| DATA: 05/07/17 | DATA: 05/07/17 | DATA: 05/07/17 |
|----------------|----------------|----------------|

Aprovo:

---

**Sérgio Teixeira**  
**Reitor do IFAL**



**ANEXO I - A**

**FORMULÁRIO DE APURAÇÃO  
(Modelo)**

**CÓPIAS E IMPRESSÕES MONOCROMÁTICAS**

,

PERÍODO DE DD/MM/YYYY A DD/MM/YYYY

| CAMPUS ARAPIRACA | TIPO | CONTADOR INICIAL | CONTADOR FINAL | NO. DE CÓPIAS / IMPRESSÕES | QUANTIDADE DA FRANQUIA | SALDO DA FRANQUIA |
|------------------|------|------------------|----------------|----------------------------|------------------------|-------------------|
| SETOR 1          | 1    |                  |                | 0                          | 5000                   | 5000              |
| SETOR 2          | 1    |                  |                | 0                          | 5000                   | 5000              |
| SETOR 3          | 1    |                  |                | 0                          | 5000                   | 5000              |
| SETOR 4          | 1    |                  |                | 0                          | 5000                   | 5000              |
| SETOR 5          | 1    |                  |                | 0                          | 5000                   | 5000              |
| SETOR 6          | 1    |                  |                | 0                          | 5000                   | 5000              |
| SETOR 7          | 1    |                  |                | 0                          | 5000                   | 5000              |
| SETOR 8          | 1    |                  |                | 0                          | 5000                   | 5000              |
| SETOR 9          | 1    |                  |                | 0                          | 5000                   | 5000              |
| SETOR 10         | 1    |                  |                | 0                          | 5000                   | 5000              |
| SETOR 11         | 1    |                  |                | 0                          | 5000                   | 5000              |
| SETOR 12         | 2    |                  |                | 0                          | 10000                  | 10000             |
| TOTAL            | -    | -                | -              | 0                          | 65000                  | 65000             |

**CÓPIAS E IMPRESSÕES POLICROMÁTICAS (COLORIDAS)**

,

PERÍODO DE DD/MM/YYYY A DD/MM/YYYY

| CAMPUS ARAPIRACA | TIPO | CONTADOR INICIAL | CONTADOR FINAL | NO. DE CÓPIAS / IMPRESSÕES | QUANTIDADE DA FRANQUIA | SALDO DA FRANQUIA |
|------------------|------|------------------|----------------|----------------------------|------------------------|-------------------|
| SETOR 13         | 4    |                  |                | 0                          | 1000                   | 1000              |
| TOTAL            | -    | -                | -              | 0                          | 1000                   | 1000              |





ANEXO I-B

PLANILHA MODELO PARA COMPENSAÇÃO DE FRANQUIA DE OUTSOURCING DE IMPRESSÃO - Compensação Semestral

\*Campos a serem preenchidos estão na cor branca

|                                                      |                 |            |                   |                 |                  |
|------------------------------------------------------|-----------------|------------|-------------------|-----------------|------------------|
| Quantidade de páginas contratadas na franquia mensal |                 | 6000       |                   |                 |                  |
| Valor Fixo da Franquia Mensal                        |                 | R\$ 600,00 |                   |                 |                  |
| Valor da página impressa Excedente à Franquia Mensal |                 | R\$ 0,07   |                   |                 |                  |
|                                                      | Franquia Mensal | Produzido  | Valor da Franquia | Valor Excedente | Valor Pago       |
| Mês 1                                                | 6000            | 3500       | R\$ 600,00        | R\$ 0,00        | R\$ 600,00       |
| Mês 2                                                | 6000            | 6500       | R\$ 600,00        | R\$ 35,00       | R\$ 635,00       |
| Mês 3                                                | 6000            | 6000       | R\$ 600,00        | R\$ 0,00        | R\$ 600,00       |
| Mês 4                                                | 6000            | 5000       | R\$ 600,00        | R\$ 0,00        | R\$ 600,00       |
| Mês 5                                                | 6000            | 7500       | R\$ 600,00        | R\$ 105,00      | R\$ 705,00       |
| Mês 6                                                | 6000            | 8000       | R\$ 600,00        | R\$ 140,00      | R\$ 740,00       |
| Total                                                | 36000           | 36500      | R\$ 3.600,00      | R\$ 280,00      | Total a ser pago |
| Delta Excedente ( $\Delta Exec = \sum P - \sum F$ )  |                 | 500        |                   |                 |                  |
| Valor $\Delta Exec$                                  |                 | R\$ 35,00  |                   |                 |                  |

$(\sum P / \sum F)$   
101%

|  |                                |
|--|--------------------------------|
|  | $\sum F$                       |
|  | $\sum P$                       |
|  | $\sum VE$                      |
|  | $\Delta Exec$                  |
|  | Valor $\Delta Exec$            |
|  | Redução                        |
|  | Novo valor a ser pago (em R\$) |

Somatório das Franquias Mensais (em páginas)  
Somatório das páginas produzidas no semestre (em páginas)  
Somatório Valor Excedente (R\$)  
Delta Excedente (páginas)  
Valor Delta Excedente (R\$)  
Valor da Redução (R\$)  
(R\$)

\*Franquia Mensal = soma das franquias dos tipos de equipamentos, separando-se monocromáticas e policromáticas  
  
 $\Delta Exec = \sum P - \sum F$  (diferença entre o somatório produzido e o somatório das franquias mensais no semestre)  
Valor  $\Delta Exec = \Delta Exec * \text{Valor Unitário Excedente}$   
Valor da Redução =  $\sum VE - \text{Valor } \Delta Exec$   
Novo valor a ser pago = Valor mensal do último mês da apuração semestral – Valor da Redução



## ANEXO I-C

### Cenários de compensação semestral para outsourcing de impressão

**CENÁRIO 1** - ( $\sum F > \sum P$ ) O volume produzido no semestre é menor que o somatório das franquias mensais para o semestre. Não há redução, haja vista não ter havido excedente no período da compensação.

Obs.: Nesse caso, como além da franquia não ter sido atingida em nenhum mês e o produzido menor que a franquia para o respectivo semestre. Sendo assim, o dimensionamento do contrato deve ser reavaliado.

| Quantidade de páginas contratadas na franquia mensal       |                 | 6000       |                   |                 |                  |
|------------------------------------------------------------|-----------------|------------|-------------------|-----------------|------------------|
| Valor Fixo da Franquia Mensal                              |                 | R\$ 600,00 |                   |                 |                  |
| Valor da página impressa Excedente à Franquia Mensal       |                 | R\$ 0,07   |                   |                 |                  |
|                                                            | Franquia Mensal | Produzido  | Valor da Franquia | Valor Excedente | Valor Pago       |
| Mês 1                                                      | 6000            | 4500       | R\$ 600,00        | R\$ 0,00        | R\$ 600,00       |
| Mês 2                                                      | 6000            | 4500       | R\$ 600,00        | R\$ 0,00        | R\$ 600,00       |
| Mês 3                                                      | 6000            | 5000       | R\$ 600,00        | R\$ 0,00        | R\$ 600,00       |
| Mês 4                                                      | 6000            | 5500       | R\$ 600,00        | R\$ 0,00        | R\$ 600,00       |
| Mês 5                                                      | 6000            | 5500       | R\$ 600,00        | R\$ 0,00        | R\$ 600,00       |
| Mês 6                                                      | 6000            | 5000       | R\$ 600,00        | R\$ 0,00        | R\$ 600,00       |
| Total                                                      | 36000           | 30000      | R\$ 3.600,00      | R\$ 0,00        | Total a ser pago |
| Delta Excedente ( $\Delta \text{Exec} = \sum P - \sum F$ ) |                 | -6000      |                   |                 |                  |
| Valor $\Delta \text{Exec}$                                 |                 | R\$ 0,00   |                   |                 |                  |

  

|          |                       |
|----------|-----------------------|
| Redução  | Novo valor a ser pago |
| R\$ 0,00 | R\$ 600,00            |

  

|                     |
|---------------------|
| $(\sum P / \sum F)$ |
| 83%                 |

**CENÁRIO 2** - ( $\sum F > \sum P$ ) Órgão supera a franquia mensal em alguns meses, mas o somatório de páginas produzidas é inferior ao somatório das franquias mensais no período de compensação. Entretanto há redução, pois houve excedente de páginas no período ( $\sum VE - \text{Valor } \Delta \text{ Exc} > 0$ ).

Obs.: como  $\Delta \text{ Exc} < 0$ , não existe Valor  $\Delta \text{ Exc}$ .

| Quantidade de páginas contratadas na franquia mensal        |                 | 6000       |                   |                 |                  |                       |
|-------------------------------------------------------------|-----------------|------------|-------------------|-----------------|------------------|-----------------------|
| Valor Fixo da Franquia Mensal                               |                 | R\$ 600,00 |                   |                 |                  |                       |
| Valor da página impressa Excedente à Franquia Mensal        |                 | R\$ 0,07   |                   |                 |                  |                       |
|                                                             | Franquia Mensal | Produzido  | Valor da Franquia | Valor Excedente | Valor Pago       |                       |
| Mês 1                                                       | 6000            | 4000       | R\$ 600,00        | R\$ 0,00        | R\$ 600,00       |                       |
| Mês 2                                                       | 6000            | 4500       | R\$ 600,00        | R\$ 0,00        | R\$ 600,00       |                       |
| Mês 3                                                       | 6000            | 5000       | R\$ 600,00        | R\$ 0,00        | R\$ 600,00       |                       |
| Mês 4                                                       | 6000            | 6000       | R\$ 600,00        | R\$ 0,00        | R\$ 600,00       |                       |
| Mês 5                                                       | 6000            | 7500       | R\$ 600,00        | R\$ 105,00      | R\$ 705,00       | Redução               |
| Mês 6                                                       | 6000            | 8000       | R\$ 600,00        | R\$ 140,00      | R\$ 740,00       | Novo valor a ser pago |
| Total                                                       | 36000           | 35000      | R\$ 3.600,00      | R\$ 245,00      | Total a ser pago | R\$ 3.600,00          |
| Delta Excedente ( $\Delta \text{ Exec} = \sum P - \sum F$ ) |                 | -1000      |                   |                 |                  |                       |
| Valor $\Delta \text{ Exec}$                                 |                 | R\$ 0,00   |                   |                 |                  |                       |

( $\sum P / \sum F$ )  
97%

**CENÁRIO 3** - ( $\sum F > \sum P$ ) Órgão supera a franquia em alguns meses e o somatório do volume produzido é inferior ao somatório das franquias mensais no semestre, todavia o Novo Valor a ser pago no último mês da compensação semestral é menor que o valor da franquia (Opção recolhimento GRU).

Obs.: como  $\Delta \text{ Exc} < 0$ , não existe Valor  $\Delta \text{ Exc}$ .

| Quantidade de páginas contratadas na franquia mensal        |                 | 6000       |                   |                 |                  |                       |
|-------------------------------------------------------------|-----------------|------------|-------------------|-----------------|------------------|-----------------------|
| Valor Fixo da Franquia Mensal                               |                 | R\$ 600,00 |                   |                 |                  |                       |
| Valor da página impressa Excedente à Franquia Mensal        |                 | R\$ 0,07   |                   |                 |                  |                       |
|                                                             | Franquia Mensal | Produzido  | Valor da Franquia | Valor Excedente | Valor Pago       |                       |
| Mês 1                                                       | 6000            | 1000       | R\$ 600,00        | R\$ 0,00        | R\$ 600,00       |                       |
| Mês 2                                                       | 6000            | 9500       | R\$ 600,00        | R\$ 245,00      | R\$ 845,00       |                       |
| Mês 3                                                       | 6000            | 8000       | R\$ 600,00        | R\$ 140,00      | R\$ 740,00       |                       |
| Mês 4                                                       | 6000            | 1000       | R\$ 600,00        | R\$ 0,00        | R\$ 600,00       |                       |
| Mês 5                                                       | 6000            | 9500       | R\$ 600,00        | R\$ 245,00      | R\$ 845,00       | Redução               |
| Mês 6                                                       | 6000            | 6000       | R\$ 600,00        | R\$ 0,00        | R\$ 600,00       | Novo valor a ser pago |
| Total                                                       | 36000           | 35000      | R\$ 3.600,00      | R\$ 630,00      | Total a ser pago | R\$ 3.600,00          |
| Delta Excedente ( $\Delta \text{ Exec} = \sum P - \sum F$ ) |                 | -1000      |                   |                 |                  |                       |
| Valor $\Delta \text{ Exec}$                                 |                 | R\$ 0,00   |                   |                 |                  |                       |

( $\sum P / \sum F$ )  
97%

**CENÁRIO 4** - ( $\sum F < \sum P$ ) Órgão na maioria dos meses supera a franquia, o somatório do volume produzido no período da compensação é maior que o somatório das franquias mensais, entretanto não há Redução, pois o Valor do Excedente é igual ao Valor delta excedente ( $\sum VE - \text{Valor } \Delta \text{Exc} = 0$ ).

| Quantidade de páginas contratadas na franquia mensal       |                 | 6000       |                   |                 |                       |
|------------------------------------------------------------|-----------------|------------|-------------------|-----------------|-----------------------|
| Valor Fixo da Franquia Mensal                              |                 | R\$ 600,00 |                   |                 |                       |
| Valor da página impressa Excedente à Franquia Mensal       |                 | R\$ 0,07   |                   |                 |                       |
|                                                            | Franquia Mensal | Produzido  | Valor da Franquia | Valor Excedente | Valor Pago            |
| Mês 1                                                      | 6000            | 3500       | R\$ 600,00        | R\$ 0,00        | R\$ 600,00            |
| Mês 2                                                      | 6000            | 6500       | R\$ 600,00        | R\$ 35,00       | R\$ 635,00            |
| Mês 3                                                      | 6000            | 6000       | R\$ 600,00        | R\$ 0,00        | R\$ 600,00            |
| Mês 4                                                      | 6000            | 5000       | R\$ 600,00        | R\$ 0,00        | R\$ 600,00            |
| Mês 5                                                      | 6000            | 7500       | R\$ 600,00        | R\$ 105,00      | R\$ 705,00            |
| Mês 6                                                      | 6000            | 8000       | R\$ 600,00        | R\$ 140,00      | R\$ 740,00            |
| Total                                                      | 36000           | 36500      | R\$ 3.600,00      | R\$ 280,00      | Total a ser pago      |
| Delta Excedente ( $\Delta \text{Exec} = \sum P - \sum F$ ) |                 | 500        |                   |                 |                       |
| Valor $\Delta \text{Exec}$                                 |                 | R\$ 35,00  |                   |                 |                       |
|                                                            |                 |            |                   |                 | Redução               |
|                                                            |                 |            |                   |                 | Novo valor a ser pago |
|                                                            |                 |            |                   |                 | R\$ 245,00            |
|                                                            |                 |            |                   |                 | R\$ 495,00            |
|                                                            |                 |            |                   |                 | ( $\sum P / \sum F$ ) |
|                                                            |                 |            |                   |                 | 101%                  |

**CENÁRIO 5** - ( $\sum F < \sum P$ ) Órgão supera a franquia em alguns meses e o somatório do volume produzido supera o somatório das franquias mensais no período de compensação. Há Redução, haja vista que o Valor do Excedente gerado é maior que o Valor delta Excedente ( $\sum VE - \text{Valor Delta Excedente} > 0$ ).

| Quantidade de páginas contratadas na franquia mensal       |                 | 6000       |                   |                 |                       |
|------------------------------------------------------------|-----------------|------------|-------------------|-----------------|-----------------------|
| Valor Fixo da Franquia Mensal                              |                 | R\$ 600,00 |                   |                 |                       |
| Valor da página impressa Excedente à Franquia Mensal       |                 | R\$ 0,07   |                   |                 |                       |
|                                                            | Franquia Mensal | Produzido  | Valor da Franquia | Valor Excedente | Valor Pago            |
| Mês 1                                                      | 6000            | 7000       | R\$ 600,00        | R\$ 70,00       | R\$ 670,00            |
| Mês 2                                                      | 6000            | 6500       | R\$ 600,00        | R\$ 35,00       | R\$ 635,00            |
| Mês 3                                                      | 6000            | 6000       | R\$ 600,00        | R\$ 0,00        | R\$ 600,00            |
| Mês 4                                                      | 6000            | 6000       | R\$ 600,00        | R\$ 0,00        | R\$ 600,00            |
| Mês 5                                                      | 6000            | 7500       | R\$ 600,00        | R\$ 105,00      | R\$ 705,00            |
| Mês 6                                                      | 6000            | 8000       | R\$ 600,00        | R\$ 140,00      | R\$ 740,00            |
| Total                                                      | 36000           | 41000      | R\$ 3.600,00      | R\$ 350,00      | Total a ser pago      |
| Delta Excedente ( $\Delta \text{Exec} = \sum P - \sum F$ ) |                 | 5000       |                   |                 |                       |
| Valor $\Delta \text{Exec}$                                 |                 | R\$ 350,00 |                   |                 |                       |
|                                                            |                 |            |                   |                 | Redução               |
|                                                            |                 |            |                   |                 | Novo valor a ser pago |
|                                                            |                 |            |                   |                 | R\$ 0,00              |
|                                                            |                 |            |                   |                 | R\$ 740,00            |
|                                                            |                 |            |                   |                 | ( $\sum P / \sum F$ ) |
|                                                            |                 |            |                   |                 | 114%                  |

## ANEXO I-D

### MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

Prezados Senhores:

Apresentamos a presente proposta para prestação de serviços continuados de reprografia incluindo impressão, digitalização e reprodução (cópia), em conformidade com o Termo de Referência – Anexo I, aprovado pelo Mag.º Reitor dessa Instituição Federal de Ensino, e demais anexos do EDITAL **Pregão Eletrônico Nº \_\_\_\_/2017**, cujos valores por impressão encontram-se descritos abaixo:

| LOTE/GRUPO | ITEM | DESCRIÇÃO                                  | ARAPIRACA | BATALHA | BENEDITO BENTES | CORURUPE | DIREAD | MACEIÓ  | MARAGOGI | MARECHAL DEODORO | MURICI | PALMEIRA DOS ÍNDIOS | PENEDO | PIRANHAS | REITORIA | RIO LARGO | SANTANA DO IPANEMA | SÃO MIGUEL DOS CAMPOS | SATUBA | VIÇOSA | TOTAL MENSAL (Nº DE IMPRESSÕES) | TOTAL ANUAL (Nº DE IMPRESSÕES) | Valor unitário da cópia e impressão (R\$) | Valor unitário da cópia e impressão excedente (R\$) |
|------------|------|--------------------------------------------|-----------|---------|-----------------|----------|--------|---------|----------|------------------|--------|---------------------|--------|----------|----------|-----------|--------------------|-----------------------|--------|--------|---------------------------------|--------------------------------|-------------------------------------------|-----------------------------------------------------|
| 1          | 1    | Impressão monocromática (nº de impressões) | 43.000    | 13.200  | 6.000           | 16.000   | 13.500 | 120.000 | 42.000   | 30.000           | 25.000 | 72.000              | 15.000 | 25.000   | 87.000   | 7.000     | 22.000             | 9.000                 | 42.000 | 16.000 | 603.700                         | 7.244.400                      |                                           |                                                     |
|            | 2    | Impressão policromática (nº de impressões) | 1.000     | 500     | 0               | 1.000    | 0      | 20.000  | 1.000    | 1.000            | 5.000  | 3.000               | 1.000  | 500      | 3.000    | 1.000     | 1.000              | 1.000                 | 1.000  | 1.000  | 42.000                          | 504.000                        |                                           |                                                     |

Declaro que nos valores supracitados, estão inclusas TODAS as despesas necessárias ao cumprimento das condições e características apresentadas (Pagamento de funcionários, obrigações trabalhistas, água, energia elétrica, manutenção de equipamentos, disponibilização de utensílios, impostos, taxas, fretes, seguros, lucros e/ou outros encargos fiscais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços objeto desta licitação).

Outrossim, declaramos que, caso a nossa proposta seja aceita, comprometemo-nos:

- Em prestar os serviços objeto deste certame em estrita observância das condições estabelecidas pelo INSTITUTO FEDERAL DE ALAGOAS, a partir da assinatura do Contrato;



- Emitir a fatura, sempre que executados os serviços, e enviá-la ao INSTITUTO FEDERAL DE ALAGOAS, para que seja efetuado o respectivo pagamento;
- Manter a validade desta proposta pelo período de **60 (sessenta) dias**.

(LOCAL), ..... de ..... de 2017.

\_\_\_\_\_  
(Nome, assinatura, carimbo do Representante Legal da Empresa)

IDENTIFICAÇÃO DA PROPONENTE:

EMPRESA (razão social): \_\_\_\_\_ CNPJ Nº.: \_\_\_\_\_

ENDEREÇO: \_\_\_\_\_

FONE/FAX P/CONTATO: \_\_\_\_\_ E-MAIL: \_\_\_\_\_

BANCO: \_\_\_\_\_ AGÊNCIA: \_\_\_\_\_ C/C: \_\_\_\_\_

## ANEXO I-E

### Termo de Compromisso e Responsabilidade

O INSTITUTO FEDERAL DE ALAGOAS, com sede na Rua Odilon Vasconcelos, 103, Jatiúca – Maceió/AL CEP 57035-660, aqui denominado **IFAL**, e de outro lado \_\_\_\_\_, RG nº \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_ residente e domiciliado na \_\_\_\_\_, doravante chamado **RESPONSÁVEL**, tem entre si justa e acertada a celebração do presente TERMO DE COMPROMISSO E RESPONSABILIDADE, através do qual o RESPONSÁVEL declara conhecer e obedecer as regulamentações descritas na Política Normativa de uso de Recursos de Informática do IFAL e demais normas institucionais quanto a segurança e uso da informação e não divulgar, sem autorização, as informações restritas ou confidenciais de propriedade da Instituição, em conformidade com as seguintes cláusulas e condições:

**PRIMEIRA** – O RESPONSÁVEL reconhece que, em razão da sua atuação no IFAL, estabelece contato com informações privadas da instituição, que são conceituadas como restrita ou confidencial. Estas informações devem ser tratadas com absoluta reserva em qualquer condição e não podem ser divulgadas ou dadas a conhecer a terceiros não autorizados, sem a expressa e escrita autorização da sua chefia ou da Reitoria da Instituição.

**SEGUNDA** – As informações a serem tratadas confidencialmente são aquelas que, por sua natureza, são consideradas como de interesse restrito ou confidencial, e não são ou não deveriam ser, de conhecimento de terceiros, como por exemplo:

1. Códigos-fonte e códigos-objeto, bem como suas listagens e documentações;
2. Toda a informação existente ou em fase de desenvolvimento no âmbito da Instituição e rotinas desenvolvidas por terceiros, incluindo fluxogramas, estatísticas, especificações, avaliações, resultado de testes, arquivo de dados, versões “beta” de quaisquer programas, etc.;
3. Documentos relativos à lista de usuários do IFAL e seus respectivos dados, armazenados sob qualquer forma;
4. Metodologias e ferramentas de serviços, desenvolvidas pelo IFAL;
5. Parte ou totalidade dos modelos de dados que subsidiam os sistemas de informações do IFAL, sejam eles executados interna ou externamente;
6. Parte ou totalidade dos dados ou informações armazenadas nas bases de dados que subsidiam os sistemas de informações do IFAL, sejam elas residentes interna ou externamente;
7. Objetivos e conteúdo de processos judiciais, administrativos disciplinares, inquéritos, sindicâncias e de tomadas de contas especiais;
8. Objetivos, conteúdos e resultados dos projetos de pesquisa;
9. Relatórios de atividades da instituição ou de qualquer órgão interno, enquanto não tornados públicos;
10. Circulares e comunicações internas;
11. Conteúdo de e-mails institucionais.

**TERCEIRA** – O RESPONSÁVEL reconhece ser a lista acima meramente exemplificativa e ilustrativa e que outras hipóteses de confidencialidade que já existam, ou que venham a surgir no futuro, devem ser mantidas em segredo. Em caso de dúvida acerca da confidencialidade de determinada informação, o RESPONSÁVEL não deverá divulgar a mesma, até que venha a ser expressamente autorizado, pelo IFAL, a tratá-la diferentemente. Em hipótese alguma interpretar-se-á o silêncio do IFAL como liberação de



qualquer dos compromissos ora assumidos.

**QUARTA** – O RESPONSÁVEL reconhece expressamente que:

**Parágrafo Primeiro** – Ao término da prestação dos serviços, seja por decurso da vigência do contrato nº \_\_\_\_\_, pela rescisão antecipada deste, ou por término de sua relação contratual com a \_\_\_\_\_, deverá o RESPONSÁVEL entregar à CONTRATADA que, por sua vez, obriga-se a repassar ao Gestor do Contrato no IFAL, todo e qualquer material de propriedade da Instituição ou produzido na vigência contratual.

**Parágrafo Segundo** – Deve devolver, inclusive, suas notas pessoais sob qualquer forma, se houver matéria sigilosa relacionada com a Instituição, registros de documentos de qualquer natureza que tenham sido usados, criados ou estado sob seu controle.

**Parágrafo Terceiro** – Assume o compromisso de não utilizar qualquer informação da Instituição, adquirida por prestação de serviços ao IFAL.

**QUINTA** – O RESPONSÁVEL obriga-se a informar imediatamente ao IFAL acerca de qualquer violação das regras de proteção das informações eletrônicas por parte dele ou de quaisquer outras pessoas, inclusive nos casos de violação, não intencional ou culposa, do sigilo das informações da Instituição.

**SEXTA** – O não cumprimento de quaisquer das cláusulas deste Termo implicará em responsabilidade civil, criminal e administrativa do RESPONSÁVEL, nos moldes previstos na legislação pátria.

**SÉTIMA** – O presente instrumento tem o seu início de vigência na data de sua assinatura.

**Parágrafo Único** – As obrigações a que aludem este instrumento perdurarão por 05 (cinco) anos, contados a partir do término do instrumento de avença de que trata o §1º da Cláusula Quarta.

Maceió (AL) \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017.



## ANEXO II

### MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

#### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS VINCULADA AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2017.

O INSTITUTO FEDERAL DE ALAGOAS – IFAL - REITORIA, com sede na Rua Odilon Vasconcelos, 103, Jatiúca, na cidade de Maceió/Alagoas, CEP 57.035-660, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 10.825.373/0001-55, neste ato representado pelo **(cargo e nome)**, nomeado pela Portaria nº ..... de ..... de ..... de 20..., publicada no ..... de ..... de ..... de ....., inscrito(a) no CPF sob o nº .....portador(a) da Carteira de Identidade nº ....., considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 10/2017, processo administrativo nº **23041.022594/2016-02**, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666/1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892/2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

#### 1. DO OBJETO

**Aquisição de PRODUTOS ALIMENTÍCIOS** para o ÓRGÃO GERENCIADOR.

#### 2. DO BENEFICIÁRIO DA ATA

Fornecedor (Razão Social): .....

CNPJ: .....

Endereço: .....

Telefone: ..... e-mail: .....

Representante: .....

#### 3. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

| Item | Especificação | Marca / Modelo | Unidade | Quant. | Valor Unitário | Valor Global |
|------|---------------|----------------|---------|--------|----------------|--------------|
|      |               |                |         |        |                |              |
|      |               |                |         |        |                |              |
|      |               |                |         |        |                |              |



#### **4. ÓRGÃO(S) PARTICIPANTE(S)**

- Não haverá órgãos e entidades públicas participantes neste registro de preços.

#### **5. VIGÊNCIA DA ATA**

A vigência da Ata de Registro de Preços será de **12 meses, a partir da assinatura**, com eficácia legal a partir da publicação do seu extrato no Diário Oficial da União.

A vigência da Ata não poderá ser prorrogada.

#### **6. CONDIÇÕES GERAIS**

As condições gerais da entrega/execução do material/serviço, tais como os locais e prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do contratado registrado, penalidades, discriminação de quantitativos por órgão (gerenciador e participantes), e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Maceió/AL, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017.

\_\_\_\_\_  
REPRESENTANTE DA EMPRESA  
Assinatura e carimbo

\_\_\_\_\_  
REPRESENTANTE DO IFAL  
Assinatura e carimbo



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE ALAGOAS**

**REITORIA**

**ANEXO III**

**MINUTA CONTRATUAL**

**PROCESSO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL Nº: 23041.\*\*\*\*\*/201\*-\*\***

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 23041.022594/2016-02**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº: /201**

**UASG Nº: 158147**

**PUBLICADO DOU**

**nº \_\_\_\_\_, de \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_**

**Pág. \_\_\_\_\_, Seção \_\_\_\_\_**

**TERMO DE CONTRATO Nº**

**/201 /REITORIA/CAMPUS**

**, QUE FAZEM ENTRE SI O INSTITUTO  
FEDERAL DE ALAGOAS E A EMPRESA**

**O INSTITUTO FEDERAL DE ALAGOAS – REITORIA/CAMPUS**,  
autarquia federal vinculada ao Ministério da Educação, inscrito no **CNPJ sob o nº**  
**\_\_\_\_\_**, com sede na Rua \_\_\_\_\_, Nº \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_, do Estado de  
Alagoas, CEP \_\_\_\_\_, neste ato representado pelo(a) seu(ua) **Magnífico(a)**  
**Reitor(a)/Diretor(a) Geral Sr. \_\_\_\_\_**, nomeado(a) pela Portaria nº \_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_  
de 20 \_\_\_\_\_, publicada no DOU de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_, portador(a) da carteira de  
identidade nº \_\_\_\_\_ - expedida pela(o) \_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_, e inscrito no CPF nº \_\_\_\_\_,  
doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa \_\_\_\_\_, inscrita no  
**CNPJ/MJ sob o nº \_\_\_\_\_**, sediada na \_\_\_\_\_, CEP:  
\_\_\_\_\_, telefone e e-mail para comunicação oficial (xx) \_\_\_\_\_ e  
\_\_\_\_\_, neste ato representado por seu(ua) representante legal **Sr(a).**  
\_\_\_\_\_, portador(a) da carteira de identidade \_\_\_\_\_ – expedida pela(o) \_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_,  
e inscrito(a) no CPF sob o nº \_\_\_\_\_, doravante designada **CONTRATADA**, tendo em  
vista o que consta no **Processo de Execução Contratual nº 23041.\*\*\*\*\*/201\*-\*\*** e no  
**Processo Licitatório nº 23041.022594/2016-02** e em observância às disposições e alterações  
das Leis nºs 8.666/1993, 8.078/1990, 8.248/1991, 9.784/1999 e 10.520/2002, dos Decretos nºs  
1.054/1994, 2.271/1997, 3.722/2001, 5.450/2005, 7.174/2010, 7.203/2010, 7.746/2012,  
7.892/2013, 8.135/2013, 8.538/2015 e 8.540/2015, das Instruções Normativas SLTI/MP nº 02,  
de 30/04/2008, nº 01, de 19/01/2010, nº 02, de 11/10/2010, nº 04, de 12/11/2010, nº 02, de  
16/08/2011, nº 04, de 11/09/2014 e, posteriormente, nº 05, de 26/05/2017, da Portaria  
Interministerial MP/MC/MD nº 141/2014, Norma Operacional Conjunta DIRAD/DTI nº 01,  
de 23/05/2014, Caderno de Logística de Prestação de Serviços de Reprografia do MPOG de  
agosto de 2014, Resoluções da ANATEL (242/2000 e outras), normativos do INMETRO e

demais normativos correlatos, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico SRP nº **/201**, mediante as cláusulas e condições adiante expressas.

## - CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1. O objeto do presente instrumento é a contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços continuados de reprografia, incluindo impressão, digitalização e reprodução (cópia), com fornecimento dos equipamentos em regime de comodato, seus acessórios e consumíveis, com sistema de gerenciamento e pessoal qualificado para manutenções preventiva e corretiva, instalação dos equipamentos, suporte técnico local e orientação de usuários no uso dos equipamentos, substituição de equipamentos com defeito para minimizar o tempo de parada dos equipamentos em reparo, para todo o Estado de Alagoas, nos locais determinados pelo IFAL, conforme o item 8.9 do Termo de Referência, para o órgão gerenciador e órgãos participantes, que serão prestados nas condições estabelecidas no Termo de Referência e seus anexos, integrantes do Edital.

2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital e seus anexos do Pregão identificado no preâmbulo, e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

3. Objeto da contratação:

1. Quantidade estimada de impressão

| Descrição               | Unidade                                      | Quantidade mensal estimada | Quantidade anual estimada | Valor unitário | Valor estimado mensal       | Valor estimado anual |
|-------------------------|----------------------------------------------|----------------------------|---------------------------|----------------|-----------------------------|----------------------|
| Impressão monocromática | Unidade da cópia e/ou impressão <sup>1</sup> | <b>XX</b>                  | <b>XXXX</b>               | <b>R\$XX</b>   | <b>R\$XXXXX</b>             | <b>R\$XXXXX</b>      |
| Impressão policromática | Unidade da cópia e/ou impressão <sup>1</sup> | <b>XX</b>                  | <b>XXXX</b>               | <b>R\$XX</b>   | <b>R\$XXXXX</b>             | <b>R\$XXXXX</b>      |
| <b>TOTAL</b>            |                                              |                            |                           |                | <b>R\$XXXXX<sup>2</sup></b> | <b>R\$XXXXXX</b>     |
| <b>TOTAL GERAL</b>      |                                              |                            |                           |                | <b>R\$XXXXXXX</b>           |                      |

<sup>1</sup> – Será utilizado o critério de unidade de medida segundo o item 8.1. do Termo de Referência.

<sup>2</sup> – Deverão ser observadas as regras contidas nos itens 8.2. a 8.11. do Termo de Referência.

### 1.3.2. Quantidade de equipamentos contratados

| Descrição <sup>3</sup>                                     | Quant. equip. |
|------------------------------------------------------------|---------------|
| Tipo I – Impressora Laser Multifuncional Monocromática A4  | <b>-</b>      |
| Tipo II – Impressora Laser Multifuncional Monocromática A3 | <b>-</b>      |
| Tipo III – Impressora Laser Multifuncional A3              | <b>-</b>      |
| Tipo IV – Impressora Laser Multifuncional Policromática A4 | <b>-</b>      |

|                                                                                    |   |
|------------------------------------------------------------------------------------|---|
| Tipo V – Impressora Laser Multifuncional Policromática A3                          | - |
| Tipo VI – Impressora Digital Jato de tinta full color A3, tinta pigmentada lavável | - |
| <b>TOTAL DE EQUIPAMENTOS</b>                                                       | - |

<sup>3</sup> – A descrição detalhada consta no item 6.1 do Termo de Referência.

## - CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é de **12 (doze) meses**, com início em **/ /** e encerramento em **/ /**, podendo ser prorrogado por interesse das partes, a cada 12 (doze) meses, até o **limite de 60 (sessenta) meses**, nos termos do art. 57, II, da Lei nº 8.666/93, desde que haja autorização formal da autoridade competente e observados os seguintes requisitos:

1. Estar formalmente demonstrado que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada;
  2. Relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;
  3. Justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;
  4. Comprovação de que o valor do contrato permanece economicamente vantajoso para a Administração;
  5. Manifestação expressa da contratada informando o interesse na prorrogação; e
  6. Comprovação de que o contratado mantém as condições iniciais de habilitação.
2. A comprovação da subcláusula 2.1.4. acima deve ser precedida de análise entre os preços contratados e aqueles praticados no mercado de modo a concluir que a continuidade da contratação é mais vantajosa que a realização de uma nova licitação, sem prejuízo de eventual negociação com a contratada para adequação dos valores àqueles encontrados na pesquisa de mercado.

3. A contratada não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.
4. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

## - CLÁUSULA TERCEIRA – VALOR DO CONTRATO

1. O valor mensal estimado da contratação é de **R\$ \_\_\_\_\_, \_\_\_\_ (\_\_\_\_\_)**, perfazendo o valor total estimado de **R\$ \_\_\_\_\_, \_\_\_\_ (\_\_\_\_\_)** para 12 meses.
2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, materiais de consumo, seguro, equipamentos, acessórios e consumíveis, treinamentos, manutenção preventiva e corretiva, e outros necessários ao cumprimento integral do objeto contratado, salvo o fornecimento de papel que ficará a cargo da Contratante.
3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à Contratada dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados, **segundo o sistema de apuração previsto nas cláusulas do Item 8 do Termo de Referência.**

- **CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

1. As despesas oriundas deste contrato estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento para o exercício de 2017, na seguinte classificação: **Gestão/Unidade – \_\_\_\_\_, Fonte – 0112000000, Programa de Trabalho – XXXXX, Elemento de Despesa – 339039, PI – XXXXX.**
2. No(s) exercício(s) seguinte(s), correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

- **CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO**

1. O pagamento será efetuado pela Contratante no prazo de 30 (trinta) dias, contados da apresentação da Nota Fiscal/Fatura com o atesto definitivo, contendo o detalhamento dos serviços executados e os materiais empregados, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela Contratada, ou por outro meio previsto na legislação vigente.
1. **O recebimento provisório e definitivo dos serviços obedecerão as previsões dos arts. 49 e 50, da IN MPOG nº 05/2017 e seus anexos correspondentes.**
2. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura com o atesto definitivo, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.
3. A apresentação da Nota Fiscal/Fatura deverá ocorrer no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data final do período de adimplemento da parcela da contratação a que aquela se referir.
4. O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o “atesto” ou recebimento definitivo pelo servidor competente, responsável pelo acompanhamento e fiscalização, condicionado este ato à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada em relação aos serviços efetivamente prestados e aos materiais empregados, sem o que não poderá ser efetuado o pagamento correspondente, salvo no caso previsto no §4º, do art. 74 da Lei 8.666/1993.
5. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.
6. Nos termos do artigo 36, § 6º, da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 02, de 2008, bem como do art. 66, da Instrução Normativa MPOG nº 05, de 2017, será efetuada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:
  1. Não produziu os resultados acordados;
  2. Deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida;
  3. Deixou de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para a execução

do serviço, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

7. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

8. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF, CNDT, CEIS, CNIA, C-TCU e ao CADIN, para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital, e/ou nos sites oficiais, devendo seu resultado ser impresso, autenticado e juntado ao processo de pagamento.

9. Constatando-se a situação de irregularidade da contratada, salvo quanto ao CADIN, será providenciada sua advertência, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da Contratante.

10. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da Contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

11. Persistindo a irregularidade, a Contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à Contratada a ampla defesa.

12. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a Contratada não regularize sua situação junto ao SICAF, CNDT, CEIS, CNIA e C-TCU.

13. Somente por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da Contratante, não será rescindido o contrato em execução com a Contratada inadimplente no SICAF, CNDT, CEIS, CNIA e C-TCU.

14. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

15. A Contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela Contratada, que porventura não tenha sido acordada no contrato.

16. Os serviços prestados deverão ser computados rigorosamente no período compreendido conforme termo de referência e as faturas deverão ser entregues no endereço do IFAL indicado no preâmbulo.

17. Os pagamentos estarão condicionados à apresentação da Nota Fiscal de Serviços/Fatura e do comprovante de recolhimento de multas aplicadas, se houver, e dos encargos sociais.

18. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

|          |                             |                                                      |
|----------|-----------------------------|------------------------------------------------------|
| I = (TX) | I = $\frac{(6 / 100)}{365}$ | I = 0,00016438<br>TX = Percentual da taxa anual = 6% |
|----------|-----------------------------|------------------------------------------------------|

19. A Contratada não fará jus à atualização financeira a que se refere o subitem anterior, se o atraso decorrer de entrega tardia de documentação exigida, ou da ausência total ou parcial desta, ou de pendência de cumprimento pela Contratada de qualquer das cláusulas deste Contrato.

20. Após o encerramento do Contrato, os serviços utilizados decorrentes desta contratação deverão ser cobrados no prazo máximo de 60 (sessenta) dias.

## - CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE DE PREÇOS

- Os preços inicialmente contratados poderão ser reajustados, desde que mantidas a proporcionalidade/vantajosidade da contratação, caso solicitado formalmente pela Contratada, após o período de um ano, utilizando-se, para tanto, o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, divulgado pela Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IPCA/IBGE), aplicando-se a seguinte fórmula:

$$R = [(I - I_0).P]/I_0$$

Em que:

a) Para o primeiro reajuste:

R = reajuste procurado;

I = índice relativo ao mês do reajuste;

I<sub>0</sub> = índice relativo ao mês da data limite para apresentação da proposta;

P = preço atual dos serviços.

b) Para os reajustes subsequentes:

R = reajuste procurado;

I = índice relativo ao mês do novo reajuste;

I<sub>0</sub> = índice relativo ao mês do início dos efeitos financeiros do último reajuste efetuado;

P = preço do serviço atualizado até o último reajuste efetuado.

1. A anualidade prevista acima terá como termo inicial do período de correção monetária ou reajuste, a data prevista para apresentação da proposta ou do orçamento a que essa proposta se referir, ou, no caso de novo reajuste, a data a que o anterior tiver se referido, conforme previsto no art. 61, §2º da IN MPOG nº 05/2017.

2. O pedido de reajuste deve ser realizado por escrito, fundamentado e protocolado junto à Contratante, desde que atingidos os requisitos para sua propositura, restando precluso o pedido feito após a realização de aditivo de prorrogação de prazo, salvo inserção de cláusula que salvasse o direito de reajustamento posterior, solicitado pela Contratada.

3. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o IFAL pagará à Contratada a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo



seja divulgado o índice definitivo.

4. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado em substituição o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

5. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente.

6. Fica a Contratada obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

## - CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

1. A contratada prestará garantia no valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério da Contratante, contado da assinatura deste termo, em uma das modalidades previstas no art. 56 da Lei nº 8.666/1993, que será liberada de acordo com as condições previstas neste instrumento, conforme disposto no mencionado artigo, desde que cumpridas as obrigações contratuais.

1. A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará a aplicação de multa de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor total do contrato por dia de atraso, até o máximo de 2% (dois por cento).

2. O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõem os incisos I e II do art. 78 da Lei 8.666/1993, devendo a Contratante providenciar a autuação de procedimento administrativo específico para aplicação de sanções à Contratada e a consequente rescisão contratual.

3. A validade da garantia, qualquer que seja a modalidade escolhida, deverá abranger o período de execução do contrato e um período de mais 90 (noventa) dias após o término da vigência contratual, devendo ser renovada a cada prorrogação ou reajustada à nova situação.

2. A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

1. Prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato;
2. Prejuízos diretos causados à Administração, decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;

3. Multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à contratada; e

4. Obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza, não adimplidas pela contratada, quando couber.

3. A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados no item anterior, mencionados no art. 19, XIX, b, da IN SLTI/MPOG nº 02/2008 e no item 3, do Anexo VII-F da IN MPOG nº 05/2017, observada a legislação que rege a matéria.

4. A garantia em dinheiro deverá ser efetuada em favor da Contratante, em conta específica na Caixa Econômica Federal, com correção monetária.

5. No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada à nova situação ou renovada, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação.

6. O garantidor não é parte para figurar em processo administrativo instaurado pela Contratante com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à Contratada.

7. Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qual-

quer obrigação, a Contratada obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da data em que for notificada.

8. A contratante executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.

9. Será considerada extinta a garantia:

1. Com a devolução da apólice, carta fiança ou autorização para o levantamento de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração da Contratante, mediante termo circunstanciado, de que a Contratada cumpriu todas as cláusulas do contrato; e

2. Com o término da vigência do contrato, observado o prazo previsto no subitem 7.1.3. acima, que poderá, independentemente da sua natureza, ser estendido em caso de ocorrência de sinistro.

3. A garantia somente será liberada mediante a comprovação de que a empresa pagou todas as verbas rescisórias trabalhistas decorrentes da contratação, e que, caso esse pagamento não ocorra até o fim do segundo mês após o encerramento da vigência contratual, a garantia será utilizada para o pagamento dessas verbas trabalhistas, conforme estabelecido na alínea “c” do subitem 1.2 do Anexo VII-B, da IN MPOG nº 05/2017, observada a legislação que rege a matéria.

#### - **CLÁUSULA OITAVA – REGIME DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

1. O serviço contratado será realizado por execução indireta, sob o regime de empreitada integral.

#### - **CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

1. Além das descritas no Termo de Referência e seus anexos e no Edital, são obrigações da Contratada:

1. Executar os serviços conforme especificações do Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidades especificadas no Termo de Referência e em sua proposta;

2. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços e equipamentos em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados, arcando com os possíveis ônus decorrentes;

3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27, da Lei nº 8.078/1990, ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos;

4. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos técnicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;

5. Apresentar os empregados devidamente uniformizados e identificados por meio de crachá, além de provê-los com os Equipamentos de Proteção Individual – EPI, quando for o caso;

6. Apresentar à Contratante, quando for o caso, a relação nominal dos

empregados que adentrarão o órgão para a execução do serviço;

7. Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Contratante;

8. Atender as solicitações da Contratante quanto à substituição dos empregados e equipamentos alocados, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito no Termo de Referência;

9. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as normas internas da Administração;

10. Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executar atividades não abrangidas pelo contrato, devendo a Contratada relatar à Contratante toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função;

11. Relatar à Contratante toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;

12. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

13. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

14. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato e obedecer as regras previstas no item 15 do Termo de Referência;

15. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do §1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

16. Substituir qualquer um dos técnicos alocados ao serviço desta contratação, cuja atuação, permanência ou comportamento forem julgados prejudiciais e inconvenientes à execução dos serviços ou às normas da Contratante;

17. Garantir a execução dos serviços sem interrupção e de acordo com a estratégia de prestação de serviços estabelecida no Termo de Referência;

18. Assumir a responsabilidade pelas obrigações fiscais e os recolhimentos de imposto, taxas, contribuições e demais ônus federais, estaduais e municipais e demais, bem como toda e qualquer despesa que incidia ou venham a incidir sobre a execução do objeto, que não tenham sido objeto de ressalva em outras cláusulas;

19. Assumir todos os custos dos serviços que tiverem de ser refeitos, bem como pelos danos causados à Contratante ou a terceiros, em virtude de omissões ou atrasos de sua responsabilidade;

20. Manter o endereço, contato telefônico e eletrônico, dados do SICAF permanentemente atualizados, sob pena de aplicações de penalidades. A comunicação oficial se dará através do e-mail e/ou telefone, informado(s) na Ordem de Serviço, cuja confirmação de recebimento deve ser feita em até 02 (dois) dias corridos do seu envio, quando se dará o recebimento ficto, estando passível das penalidades previstas no Edital e no contrato a não atualização dos contatos eletrônico e telefônico, seja através do SICAF ou contato direto com a Contratante.

21. Obedecer a estratégia de prestação dos serviços, conforme previsto no Item 8

do Termo de Referência, e cumprir as obrigações estabelecidas no Item 8 e 11 do mesmo.

22. Faz parte integrante das obrigações da Contratada as previsões do item 2.6 do Caderno de Logística de Prestação de Serviços de Reprografia do MPOG de agosto de 2014, o qual faz parte integrante deste Contrato independente de transcrição.

#### **- CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

1. Além das descritas no Termo de Referência, são obrigações da Contratante:
1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
2. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;
3. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;
4. Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas neste instrumento, no Edital e seus anexos;
5. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura fornecida pela contratada, em conformidade com o art. 36, §8º da IN SLTI/MPOG nº 02/2008 e item 3 do Anexo XI, da IN MPOG nº 05/2017;
6. Proporcionar as facilidades necessárias para que a Contratada possa executar os serviços dentro das normas estabelecidas;
7. Impedir que pessoas não autorizadas pela Contratada executem os serviços;
8. Indicar um fiscal de contrato que deverá ser um servidor do próprio órgão para acompanhar e fiscalizar os serviços e seus efeitos;
9. Certificar as notas fiscais emitidas;
10. Rejeitar, no todo ou em parte, os itens entregues fora das especificações;
11. Manter arquivada, junto ao processo administrativo, toda a documentação referente ao mesmo;
12. Expedir autorização para o início da prestação dos serviços, registrando nos autos a data do seu efetivo início;
13. Cumprir as obrigações previstas no Item 10 do Termo de Referência.
14. Faz parte integrante das obrigações da Contratante as previsões do item 2.7 do Caderno de Logística de Prestação de Serviços de Reprografia do MPOG de agosto de 2014, o qual faz parte integrante deste Contrato independente de transcrição.

#### **- CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS E SEU RECEBIMENTO**

1. A execução do objeto deste contrato, bem como as condições de recebimento, consultoria, suporte técnico e locais de instalação, obedecerão as especificações do item 8 e demais do Termo de Referência e seus anexos, Edital, Processo nº 23041.022594/2016-02 e Pregão Eletrônico SRP nº /201.
2. A execução dos serviços será iniciada a partir da emissão da Ordem de Serviço pela Administração, que deverá ocorrer no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, salvo

quanto à instalação dos equipamentos que poderá ser realizada no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, contados da assinatura deste Contrato.

1. O modelo de Ordem de Serviço adotado será o Anexo V-A da IN MPOG nº 05/2017.

3. Os serviços serão recebidos provisoriamente no prazo de até 15 (quinze) dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

4. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

5. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de até 90 (noventa) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço executado e materiais empregados, com a consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

6. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

## **- CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – FISCALIZAÇÃO**

1. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um ou mais representantes da Administração, especialmente designados, na forma dos arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666/1993, e do art. 6º do Decreto nº 2.271/1997.

2. A fiscalização será exercida conforme os preceitos da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 02/2008, da nova Instrução Normativa MPOG nº 05/2017 e seus anexos, bem como do Caderno de Logística de Prestação de Serviços de Reprografia do MPOG de agosto de 2014, no que couber.

3. O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução dos serviços e do contrato.

4. A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos no Termo de Referência.

5. A execução dos contratos deverá ser acompanhada e fiscalizada por meio de instrumentos de controle, que compreendam a mensuração dos aspectos mencionados no art. 34 da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 02, de 2008 e art. 47 da IN MPOG nº 05/2017, quando for o caso.

6. O fiscal ou gestor do contrato, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução do serviço, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos no § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666/1993.

7. A conformidade do material a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser

verificada junto ao documento da Contratada que contenha a relação detalhada dos mesmos, de acordo com o estabelecido no Termo de Referência e na proposta, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.

8. O representante da Contratante deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993.

9. O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Termo de Contrato, no Termo de Referência e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 80 da Lei nº 8.666/1993.

10. As disposições previstas nesta cláusula não excluem o disposto no Anexo IV (Guia de Fiscalização dos Contratos de Terceirização) da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 02, de 2008, bem como nos Anexos VIII da Instrução Normativa MPOG nº 05/2017, aplicáveis no que for pertinente à contratação.

11. A fiscalização da execução dos serviços abrange, ainda, as seguintes rotinas:

1. Comunicar a Contratada, através de Ordem de Serviço, o início da prestação dos serviços;

2. Proceder ao acompanhamento técnico dos serviços e fiscalizar a execução do contrato;

3. Notificar a Contratada sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas nos materiais ou serviços prestados, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;

4. Comunicar ao representante da Contratada sobre descumprimento do contrato e indicar os procedimentos necessários ao seu correto cumprimento;

5. Solicitar à Administração a aplicação de penalidades por descumprimento de cláusula contratual; e

6. Atestar os serviços prestados que deverão ser computados rigorosamente no período compreendido entre o primeiro e último dia de cada mês.

12. A Administração poderá conceder um prazo de 05 (cinco) dias úteis para que a Contratada regularize suas condições de habilitação, sob pena de rescisão contratual, quando não identificar má-fé ou a incapacidade da empresa de corrigir a situação.

13. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666/1993.

#### - **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES**

1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666/1993 e da Lei nº 10.520/2002, a Contratada que:

1. Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

2. Ensejar o retardamento da execução do objeto;

3. Fraudar na execução do contrato;

4. Comportar-se de modo inidôneo;

5. Cometer fraude fiscal;

6. Não manter a proposta.
2. A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
  1. Advertência: por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;
  2. Multa moratória de 0,5 % (cinco décimos por cento) por dia no caso de paralisação na prestação dos serviços, calculada sobre o valor total do contrato a partir do segundo dia de atraso até o décimo dia de atraso e de 5% (cinco por cento), calculada sobre o valor total do contrato do 11º (décimo primeiro) dia de atraso até o 30º (trigésimo) dia de atraso, após o que será considerada a inexecução parcial ou total do contrato;
  3. Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;
    1. Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória terá o percentual de 0,3% (três décimos por cento) sobre o valor total do Contrato, por infração a qualquer cláusula ou condição do contrato, excluindo-se a multa compensatória por inexecução total, e aplicada em dobro na reincidência;
  4. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Alagoas, pelo prazo de até dois anos;
  5. Impedimento de licitar e contratar com a União com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos;
  6. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;
  3. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666/1993, a Contratada que:
    1. Tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
    2. Tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
    3. Demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
  4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666/1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.
  5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Contratante, observado o princípio da proporcionalidade.
  6. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF e no caso de suspensão de licitar, a Contratada será descredenciada por igual período.
  7. **O valor das multas aplicadas deverá ser recolhido no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da notificação.** Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a Contratada pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou cobrada judicialmente. **Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da Contratada o valor devido será cobrado administrativa e/ou judicialmente.**
  8. **A reincidência na aplicação de penalidades de multa, a juízo da Administração Superior da Contratante, poderá acarretar a rescisão do Contrato nos**



**termos da legislação em vigor.**

**9. As penalidades aplicadas só poderão ser relevadas nas hipóteses de caso fortuito ou força maior, devidamente justificadas e comprovadas a juízo da Administração.**

10. As intimações e notificações se darão através da comunicação oficial estabelecida no subitem 9.1.20 deste Termo de Contrato, quais sejam e-mail e telefone informados pela licitante à Contratada, que constam na Ordem de Serviço, independente de Aviso de Recebimento por Correios ou outros meios legais previstos, sendo publicadas no Diário Oficial da União os extratos das decisões finais de aplicação de penalidades.

#### **- CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – RESCISÃO CONTRATUAL**

1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666/1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à Contratada o direito à prévia e ampla defesa.

3. A Contratada reconhece os direitos da Contratante em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666/1993.

4. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
3. Indenizações e multas.

5. O descumprimento das obrigações trabalhistas ou a não manutenção das condições de habilitação pela Contratada, após a concessão de prazo para regularização, ensejará à rescisão contratual, sem prejuízo das demais sanções.

6. A rescisão deste Contrato poderá ser, aplicando-se o disposto no art. 79 da Lei nº 8.666/1993:

1. Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos previstos nos incisos I a XI e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/1993;

2. Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo, desde que haja conveniência para a Administração;

3. Judicial, nos termos da legislação.

7. A rescisão por descumprimento das cláusulas contratuais acarretará a execução da garantia contratual, para ressarcimento da Contratante, e dos valores das multas e indenizações a ela devidos, bem como a retenção dos créditos decorrentes do Contrato, até o limite dos prejuízos causados à Contratante, além das sanções previstas neste instrumento.

#### **- CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES**

1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993, mediante a celebração de termo aditivo ou apostilamento, conforme o caso, não podendo haver modificação da essência do objeto.

2. A Contratada é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de



preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

4. As alterações deverão ser precedidas de instrução processual em que deverão constar, no mínimo:

1. A descrição do objeto do contrato com as suas especificações e do modo de execução;

2. A descrição detalhada da proposta de alteração;

3. A justificativa para a necessidade da alteração proposta e a referida hipótese legal;

4. O detalhamento dos custos da alteração de forma a demonstrar que não extrapola os limites legais e que mantém a equação econômico-financeira do contrato;

5. A ciência da contratada, por escrito, em relação às alterações propostas no caso de alteração unilateral ou a sua concordância para as situações de alteração por acordo das partes.

5. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

#### - **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – VEDAÇÕES**

1. É vedada, no âmbito do IFAL, a prestação de serviços por familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança por intermédio da contratação de empresa prestadora de serviço terceirizado, nos termos do art. 7º do Decreto nº 7.203/2010.

1. Aplicam-se ao presente contrato, no que couber, as demais disposições normativas do Decreto nº 7.203/2010, que trata da vedação do nepotismo no âmbito da administração pública federal.

2. É vedado à Contratada caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira.

3. É vedado à Contratada interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da Contratante, salvo nos casos previstos em lei.

#### - **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA PUBLICAÇÃO**

1. Incumbirá à Contratante providenciar a publicação do extrato deste Termo de Contrato e de seus eventuais aditamentos na imprensa oficial, até o **5º (quinto) dia útil** do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de **20 (vinte) dias** daquela data, qualquer que seja o seu valor, ainda que sem ônus, com a qual terá eficácia o presente contrato, nos termos do o parágrafo único do art. 61 da Lei nº 8.666, de 1993.

#### - **CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DOS CASOS OMISSOS**

1. Os casos omissos serão resolvidos pelo Magnífico Reitor do IFAL, com observância das normas de direito público, das legislações dispostas no preâmbulo deste Termo de Contrato e demais normas federais aplicáveis, e, subsidiariamente, das regras contidas na Lei



nº 8.078/1990, dos princípios da teoria geral dos contratos e das disposições de direito privado, bem como a jurisprudência, a doutrina e os costumes.

- **CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

1. A Contratante analisará, julgará e decidirá, em cada caso, as questões alusivas a incidentes que se fundamentem em motivos de caso fortuito ou de força maior.
2. Para assegurar rápida solução às questões geradas em face da perfeita execução do presente contrato, fica desde já compilada a Contratada a avisar, por escrito e de imediato, qualquer alteração em seu endereço, número de telefone e endereço de e-mail.
3. As comunicações realizadas através do e-mail devem ter o seu recebimento confirmado em até 02 (dois) dias corridos do seu envio, estando passível às penalidades previstas neste Termo de Contrato, bem como no Edital e seus anexos, a não atualização dos contatos eletrônico e telefônico da Contratada, seja através do SICAF ou em contato direto com a Contratante.
4. A Contratada não poderá alegar, em hipótese alguma, como justificativa ou defesa, desconhecimento, incompreensão, dúvidas ou esquecimentos de cláusulas e condições deste termo de Contrato, do Edital e seus anexos, das especificações técnicas, bem como de tudo o que estiver contido nas normas pertinentes.

- **CLÁUSULA VIGÉSIMA – DO FORO**

1. Fica eleito o foro da Seção Judiciária de Alagoas – Justiça Federal, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente Contrato.
2. E assim, por estarem de acordo, ajustados e contratados, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente Contrato em 03 (três) vias, de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo assinadas.

**Maceió**(AL), \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de 201\_\_.

\_\_\_\_\_  
**Sérgio Teixeira Costa**  
Representante da CONTRATANTE

\_\_\_\_\_  
**XXXXXXXXXXXX**  
Representante da CONTRATADA

Testemunhas:

NOME: \_\_\_\_\_ CPF \_\_\_\_\_

NOME: \_\_\_\_\_ CPF \_\_\_\_\_